



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2180, sexta-feira, 24 de março de 2023

### LEI Nº 9.356, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, "Servidão Nelson Roos", situada na Área Rural de Joinville.**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária.

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Nelson Roos, a lateral da Estrada Palmeira, a aproximadamente 2.400,00 metros da Rua 15 de Outubro, com início nas coordenadas -26.131016, -48.878754, ÁREA RURAL de Joinville.

Art. 2º A denominação prevista no caput deste artigo possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 211/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Diego Machado.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338569** e o código CRC **004846A9**.

## **LEI Nº 9.360, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

### **Fixa normas para o pagamento de diárias a vereadores.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º A concessão de diárias e de passagens para os Vereadores da Câmara Municipal de Joinville, dar-se-ão em conformidade com o disposto nesta Lei e se destinam ao ressarcimento de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana efetuadas por Vereador quando se deslocar, temporariamente, para fora do Município a serviço ou para participar de evento de interesse da Câmara, mediante prévia anuência de seu Presidente.

§ 1º Para o deslocamento a que se refere o caput, fica assegurado o transporte por meio:

- I - aéreo;
- II - coletivo público rodoviário;
- III – veículo a serviço da Câmara de Vereadores de Joinville.

§ 2º É facultado ao Vereador deslocar-se, na condição de carona, por meio do veículo previsto no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Em caso de deslocamento por transporte aéreo ou rodoviário público coletivo, o Vereador deverá:

- I - requisitar as passagens com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- II - ressarcir à Câmara de Vereadores de Joinville as despesas relativas à alteração ou ao cancelamento de passagens, observado o disposto nos subsequentes §§ 4º e 5º.

§ 4º Serão de inteira responsabilidade do Vereador eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Administração.

§ 5º Excetuam-se do disposto no § 3º os casos de interesse da Câmara ou quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 3º As diárias serão contadas da partida do Vereador, considerando-se:

- I - Uma (1) diária quando estiver prevista despesa de hospedagem;
- II - 1/2 (meia) diária quando estiver prevista despesa com almoço ou jantar;

Art. 4º Não será concedida diária ou fração:

- I - para período de deslocamento igual ou inferior a quatro horas;
- II - quando o deslocamento não exigir do Vereador a realização de gastos com alimentação, hospedagem ou locomoção urbana;
- III - quando o deslocamento for para municípios limítrofes ao de origem do

deslocamento;

IV - para deslocamentos em que a distância entre a origem e o destino for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

Parágrafo único. Para o cálculo da distância entre os municípios deverá ser utilizado o mapa rodoviário do Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA.

Art. 5º O valor da diária a ser paga ao Vereador serão fixadas com base na Unidade Padrão Municipal (UPM) e obedecerão a seguinte proporção:

I - três vírgula dois (3,2) UPMs para viagem para fora do Estado de Santa Catarina, exceto região metropolitana de Curitiba;

II - dois vírgula um (2,1) UPMs para viagem no âmbito do Estado de Santa Catarina e da região metropolitana de Curitiba.

Art. 6º A concessão de diárias e passagens será processada pela órgão competente da Câmara após formalização do pedido em formulário próprio, no qual constará:

I – justificativa do deslocamento;

II - indicação do destino e período de deslocamento.

§1º Além dos requisitos do *caput*, quando o afastamento tiver início às sextas-feiras, bem como quando incluir sábado, domingo e feriado, a justificativa deverá conter o roteiro completo a ser cumprido pelo Vereador.

§2º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§3º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do deslocamento, ou até o segundo dia útil, quando o término ocorrer em sábado, domingo ou feriado.

§4º As despesas com hospedagem, alimentação e locomoção de Vereador que permanecer no local de destino após o término do período autorizado serão por eles custeadas.

Art. 7º Os gastos relativos à viagem serão debitados na cota anual para despesa de custeio do respectivo Gabinete Parlamentar e não excederão o limite anual de trinta (30) diárias por Vereador.

Art. 8º Os Vereadores prestarão contas das diárias e das passagens ao órgão competente da Câmara de Vereadores de Joinville, em até oito (08) dias úteis após o seu retorno, mediante o preenchimento e entrega de relatório próprio, assinado pelo Vereador e pelo responsável pela concessão da diária.

§1º Para a comprovação de 1/2 (meia) diária é necessária apresentação duas (2) notas-fiscais de refeições.

§2º Para comprovação de 1 (uma) diária é necessária a apresentação de pelo menos a nota-fiscal de hospedagem ou de uma nota-fiscal de alimentação para cada dia, ou seja uma do dia anterior ao pernoite, e uma do dia superior ao pernoite (almoço, jantar ou lanche).

§3º O Vereador é obrigado a restituir integralmente, no prazo previsto no *caput*, à Câmara de Vereadores de Joinville, as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

§4º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o Vereador restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no *caput*, a contar da data do seu retorno ou da data em que deveria ter iniciado a viagem, respectivamente.

§5º A inobservância do disposto neste artigo deverá ser comunicada, formal e

imediatamente, pela autoridade competente à Divisão de Gestão de Pessoas, para o desconto dos valores apurados em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

§6º Na hipótese de a prestação de contas apresentar divergência de data, de itinerário ou de objetivo da viagem em relação ao formulário preenchido para a solicitação de diárias, esta deverá ser instruída com a devida justificativa dos subscritores do referido formulário.

§7º No mês de dezembro de cada ano, a Administração fixará a data limite para a prestação de contas de diárias e passagens.

Art. 9º Na prestação de contas, constatado que os documentos apresentados não foram hábeis e suficientes à homologação, a Administração devolverá o expediente, a fim de que seja procedida a regularização no prazo de cinco (05) dias úteis.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de novas diárias enquanto não atendido o previsto no caput.

Art. 10. Aplicam-se as sanções legais cabíveis ao servidor ou agente político que indevidamente autorizar, liberar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem.

Art. 11. Mensalmente a Câmara de Vereadores de Joinville publicará relatório em seu sítio eletrônico, especificando as viagens realizadas por cada parlamentar que tenha recebido diárias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Nado, Vereador Sales, Vereador Adilson Girardi, Vereadora Ana Lucia Martins, Vereador Cassiano Ucker, Vereador Claudio Aragão, Vereador Diego Machado, Vereador Lucas Souza, Vereador Pastor Ascendino Batista, Vereadora Tânia Larson.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339067** e o código CRC **1B4C99FD**.

**LEI Nº 9.359, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Instituto Conquist.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme

artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública municipal o Instituto Conquist, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.148.441/0001-69, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 773, sobreloja, Bairro Centro, CEP 89201-601, com sede e foro nesta cidade de Joinville/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 235/2022

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Érico Vinicius.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338933** e o código CRC **E12BFDF5**.

### **LEI Nº 9.358, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação de Voluntários - Grupo de Resgate em Montanha (GRM).**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública municipal a Associação de Voluntários - Grupo de Resgate em Montanha (GRM), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.228.694/0001-09, com sede e foro no Município de Joinville na Rua Saguçu, 365, Bairro Saguçu.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 179/2022

Origem: Poder Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338785** e o código CRC **261831E3**.

## LEI Nº 9.357, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 647.385,76 (seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e a inclusão das categorias, naturezas e modalidades de aplicação 3.1.71, 3.3.71 e 4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos, no orçamento vigente da Secretaria de Administração e Planejamento, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.03.2.3157	Processos administrativos - SAP	0.1.00	XXX	3.1.71	R\$ 550.819,95
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.03.2.3157	Processos administrativos - SAP	0.1.00	XXX	3.3.71	R\$ 83.872,61
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.122.03.2.3157	Processos administrativos - SAP	0.1.00	XXX	4.4.71	R\$ 12.693,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 647.385,76</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas, mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
4001	Secretaria de Administração e Planejamento - SAP	04.126.03.2.3156	Modernização da Gestão - SAP	0.1.00	209	3.3.90	R\$ 647.385,76
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 647.385,76</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2023

Autoria: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338678** e o código CRC **C2CF32C1**.

**DECRETO Nº 53.976, de 23 de março de 2023.**

**Encerra Benefício de Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a **MARIA HELENA MACHADO**, na condição de cônjuge do servidor falecido **ARNALDO MACHADO**, matrícula n. 9.837-0, nos termos do art. 19, § 2º, alínea “e”, da Lei Municipal n. 571/2021, em virtude do falecimento da pensionista em 19 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2023.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/03/2023, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016323384** e o código CRC **4155C838**.

**DECRETO Nº 53.989, de 24 de março de 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal 9.265 de 02 de setembro de 2022 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº. 9.328 de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de 54.833,69 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura- FMIC, relativo ao superávit financeiro da fonte de recursos 0.2.06 e 0.6.06, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto/Atividade	Fontes de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
36001	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC	13.122.0003.2.3307	Processos administrativos - FMIC	606	3.3.90	R\$ 54.833,69
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 54.833,69</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados a fontes 0.2.06 e 0.6.06 conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Anexos: Balanço Patrimonial (0015734007) e Demonstrativo de Apuração de Superávit Financeiro (0015696205)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347591** e o código CRC **81A41B76**.

## **DECRETO N° 53.991, de 24 de março de 2023.**

### **Regulamenta os procedimentos administrativos para aplicação, no âmbito municipal, da regularização fundiária urbana prevista na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.**

O Prefeito do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei Federal n° 13.465/2017, e considerando

Que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade, ampliando o acesso à terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

Que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Que a regularização fundiária viabiliza ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

A necessidade de aprimorar e simplificar os procedimentos administrativos relacionados à regularização fundiária, aplicando-se de forma mais adequada a Lei Federal n° 13.465/2017;

#### **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As regularizações fundiárias no âmbito municipal serão objeto de procedimento administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados do art. 14 da Lei Federal n° 13.465/2017, obedecendo as seguintes fases:

##### **I – preliminar:**

- a) requerimento dos legitimados, instruído na forma do art. 2º deste Decreto;
- b) análise preliminar e autuação do processo da regularização fundiária;
- c) classificação da modalidade e instauração da REURB.

##### **II – instrutória:**

- a) processamento administrativo do requerimento;
- b) saneamento do processo administrativo, caso necessário;
- c) análise técnica do projeto de regularização fundiária urbana.

##### **III – conclusiva:**

- a) pronunciamento da autoridade competente;

b) expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

c) requerimento de registro da CRF e do projeto de regularização fundiária urbana junto ao cartório imobiliário.

§1º A Unidade de Engenharia (SEHAB.UEN) fará a análise preliminar do projeto e a autuação do processo de REURB.

§2º Após a análise preliminar de que trata o inciso I do caput poderá ser implantada a infraestrutura essencial.

§3º Durante as fases preliminar e instrutória, havendo dúvidas e questionamentos de ordem jurídica, a Procuradoria-Geral do Município deverá ser consultada.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO

### SEÇÃO I

#### REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 2º O interessado formulará “Requerimento de Regularização Fundiária Urbana (Anexo I)” endereçado à Secretaria de Habitação, apresentando os seguintes documentos:

I – “Projeto de Regularização Fundiária” de que trata o artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II – listagem de beneficiários de que trata o art. 9º deste Decreto (em arquivo eletrônico) (Anexo II).

Parágrafo único. Havendo insuficiência ou desconformidade documental, urbanística, social, jurídica ou ambiental, o processo de regularização fundiária será suspenso, notificando-se o requerente para adequação.

### SEÇÃO II

#### MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º São modalidades de Regularização Fundiária, no âmbito do Município de Joinville:

I – Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) da população, cuja renda dos titulares não ultrapasse 3 (três) salários mínimos vigentes;

II – Regularização Fundiária Urbana Específica (REURB-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no inciso I deste artigo.

### SEÇÃO III

#### DA CLASSIFICAÇÃO DO NÚCLEO

Art. 4º A Secretaria de Habitação utilizará para classificar o Núcleo Urbano Informal, as informações de 01 (um) dos seguintes critérios:

I – atestado por diagnóstico socioeconômico individual;

II – estudo prévio *in loco* por meio de estudo socioeconômico realizado pelo Município de Joinville nos últimos 05 (cinco) anos;

III – utilização de indicadores sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e outros dados de órgãos oficiais municipais, estaduais e federais.

### SEÇÃO IV

## DA CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 5º A Secretaria de Habitação classificará a modalidade de regularização fundiária aplicável a cada caso, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, mediante Portaria do Secretário de Habitação, da qual se dará publicidade por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

Art. 6º São causas que impedem o enquadramento do requerimento na modalidade de Reurb-S:

- I – opção expressa do requerente;
- II – não residir no imóvel objeto da regularização;
- III – ser proprietário de imóvel ou possuidor de outro imóvel.

Art. 7º A classificação da modalidade de regularização fundiária demandará a análise da listagem de beneficiários, que será instruída minimamente com os seguintes documentos de cada um dos residentes na unidade imobiliária:

- I – cópia de documento de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- II – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- III – cópias das três últimas folhas de pagamento, quando for o caso;
- IV – cópia atualizada do documento comprobatório do estado civil;
- V – cópia do comprovante de residência e/ou do endereço do imóvel a ser regularizado;
- VI – termo de responsabilidade (Anexo IV) atestando a veracidade das informações prestadas e comprometendo-se a informar a Secretaria de Habitação quaisquer alterações cadastrais posteriores, inclusive do estado civil, sob pena de ser emitida a CRF com base nos documentos informados no requerimento inicial.

§ 1º Na inexistência de vínculo empregatício, deverá ser apresentado um dos seguintes itens para comprovação de renda: cópia do comprovante de inscrição no cadastro único de famílias, e/ou MEI, e/ou Meu INSS, e/ou Declaração de Imposto de Renda.

§ 2º Na hipótese de inexistência dos documentos elencados no § 1º deste artigo, deverá apresentar declaração de rendimentos, conforme Anexo III.

Art. 8º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

Parágrafo único. A REURB efetivada sobre unidades imobiliárias não residenciais, não dispensa a obtenção de autorizações e licenças previstas em outras normas legais.

## SEÇÃO V

### PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 9º O “Projeto de Regularização Fundiária” deverá conter, além dos requisitos do art. 35 da Lei Federal 13.465/2017, os seguintes itens:

- I – listagem dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados em formato editável, com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo (Anexo V);
- II – formulário social, devidamente assinado por profissional assistente social (Anexo VI).

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados em mídia digital editável, contendo os arquivos correspondentes.

## SEÇÃO VI

### PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10. Autuado o requerimento de regularização fundiária da área pretendida, a Secretaria de Habitação processará o pedido, adotando as seguintes providências:

I – na fase preliminar:

a) emissão de parecer de caracterização do núcleo urbano informal;

b) classificação da modalidade de regularização fundiária e instauração da REURB por Portaria.

II – na fase instrutória:

a) submissão ao órgão ambiental responsável para manifestação e parecer conclusivo, se cabível;

b) saneamento do processo administrativo;

c) análise técnica do projeto de regularização fundiária urbana;

d) notificação dos proprietários, confinantes e terceiros interessados, bem como os órgãos patrimoniais da União, Estado e Município, quando for o caso, para que se manifestem.

§ 1º Durante o saneamento mencionado no inciso II, "b", havendo questões a serem retificadas pelo requerente, este será notificado para providenciar as devidas correções, restando o processo sobrestado.

§ 2º A inércia do requerente no processo em cumprimento à notificação descrita no §1º, em 120 (cento e vinte) dias, resultará na notificação dos legitimados listados no processo, para ciência.

§ 3º Na hipótese de permanência da inércia após a notificação disposta no §2º, decorridos novos 120 (cento e vinte) dias, será indeferido o requerimento de instauração da Reurb, com decisão indicando as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

§ 4º Não havendo questões a serem saneadas, a Secretaria de Habitação promoverá análise técnica conclusiva recomendando a aprovação do projeto de REURB.

Art. 11. Impugnações provenientes das notificações que trata o art. 10, II, "d", serão mediadas pelo corpo técnico da Secretaria de Habitação.

Parágrafo único. Não sendo sanada a impugnação por meio do disposto no caput, a mesma será encaminhada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nos moldes do art. 19, I do presente Decreto.

## SEÇÃO VII

### FASE CONCLUSIVA

Art. 12. Concluído o procedimento, a Secretaria de Habitação recomendará ao Chefe do Poder Executivo a aprovação do projeto, emitindo-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e notificando-se os requerentes para retirar os documentos e encaminhá-los aos atos de registro, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º Caso não preenchidos os requisitos mínimos para se recomendar a aprovação do projeto de regularização fundiária ou havendo restrições técnicas à aprovação, a Secretaria de Habitação indeferirá o pedido.

§ 2º A CRF não exime o requerente de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinentes a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 13. Da decisão de indeferimento do pedido de regularização fundiária caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso será interposto perante a Secretaria de Habitação e encaminhado à autoridade técnica que proferiu o ato impugnado, que poderá se retratar no prazo de 5 (cinco) dias e, caso não o faça, encaminhará o pedido à Comissão Municipal de Regularização Fundiária para julgamento, na forma prevista no art. 19 do presente Decreto.

CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 14. Independentemente da modalidade, a aquisição dos direitos reais provenientes da REURB se dará por meio das disposições da Lei Municipal nº 8.800/2019, ou outra que venha suprimir ou substituí-la.

SEÇÃO II

DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 15. Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que preenchidos os seguintes requisitos mínimos:

I – sistema viário implantado;

II – comprovação da existência de, pelo menos, dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura essencial instalados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; ou

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Considera-se núcleo urbano informal situados em área rural o assentamento humano ou a área destinada a assentamento humano, clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação, com uso e características urbanas, composto por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868/1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural.

SEÇÃO III

DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. A Secretaria de Habitação atuará preferencialmente em áreas públicas e, eventualmente, em áreas privadas que sejam caracterizadas como de interesse social.

Parágrafo único. A Secretaria de Habitação avaliará cronologicamente os pedidos de regularização urbana de interesse social (Reurb-S), observada a data do protocolo.

Art. 17. A Secretaria de Habitação promoverá de ofício a regularização de áreas nos seguintes casos:

I – núcleos urbanos informais, em áreas públicas já urbanizadas, cujos lotes estejam quitados pelos beneficiários, priorizando-se aqueles com maior número de unidades a serem regularizadas;

II – áreas com ocupação consolidada, adotando-se preferencialmente o critério do art. 17, inciso IV, deste Decreto;

III – áreas que não apresentem risco ambiental;

IV – por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de termo de ajustamento de conduta;

V – áreas irregulares, com maior número de unidades a serem regularizadas, desde que possuam domínio conhecido, justificado em parecer técnico.

#### CAPÍTULO IV

##### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF - no Município de Joinville, composta por 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Habitação - SEHAB;

II – Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Controle Patrimonial - SAP-UCP;

III – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;

IV – Secretaria de Assistência Social – SAS;

V – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

§ 1º A Comissão prevista no *caput* será presidida pelo representante da Secretaria de Habitação.

§ 2º A participação na Comissão prevista no *caput* não será remunerada.

Art. 19. São atribuições da Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRF:

I – resolver impugnações referentes aos elementos técnicos analisados no processo de regularização fundiária, por meio de provocação do interessado;

II – indicar, no corpo das suas decisões, as medidas necessárias e as intervenções adequadas a serem executadas;

III – atuar como instância recursal, julgando recursos do indeferimento do pedido de regularização fundiária, na forma do art. 12, §1º e art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo questionamento jurídico sobre interpretação de lei, a Comissão submeterá consulta formal à deliberação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana é de 2 (dois) anos, mantidas as nomeações anteriormente vigentes até o término do prazo estabelecido.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017, neste Decreto ou em Instruções Normativas relacionadas à regularização fundiária, serão computados em dias úteis.

Art. 22. Constatada a necessidade de anexação ao procedimento administrativo de documentos expedidos por outros órgãos municipais, a Secretaria de Habitação diligenciará internamente para obtenção da referida documentação.

Art. 23. Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Secretaria de Habitação, a fim de se constatar a existência de procedimento de regularização em tramitação.

Art. 24. Fica revogado o Decreto Municipal nº 42.243 de 29 de abril de 2021.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Esta publicação contém como anexos os seguintes documentos: Anexo I (SEI 0015122748), Anexo II (SEI 0015122807), Anexo III (SEI 0015122885), Anexo IV (SEI 0015122902), Anexo V (SEI 0015122928), Anexo VI (SEI 0015122979)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016346772** e o código CRC **361EB4F7**.

### DECRETO Nº 53.990, de 24 de março de 2023.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265, de 2022 (LDO) e do artigo 10, da Lei no. 9.328 de 2022 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.183.245,91 (três milhões cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	VALOR R\$
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	6392	3.3.90	861.309,13
44001	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3329	Gestão de arborização pública - FMMA	606	3.3.90	2.321.936,78
<b>TOTAL</b>						3.183.245,91

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados às fontes de recursos 206 e 39, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Anexos: Balanço Patrimonial 0015687406 (FMMA) e Demonstrativos de Apuração do Superávit Financeiro 0015741930 e 0016013554



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347656** e o código CRC **DA2BF6DD**.

### DECRETO Nº 53.988, de 24 de março de 2023.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265, de 2022 (LDO) e do art. 10, da Lei nº. 9.328 de 2022 (LOA),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.724.071,30 (Seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e trinta centavos), no orçamento vigente do Secretaria da Saúde, nas seguintes classificações orçamentárias da despesa:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/ Atividade	Fonte de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3285	Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS	678	3.3.50	R\$ 1.603.220,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	678	3.3.90	R\$ 3.342.636,18
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	678	3.3.90	R\$ 361.200,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.1.3074	Investimento na Atenção Básica - FMS	678	4.4.90	R\$ 996.200,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.1.3076	Investimento na Vigilância Epidemiológica - FMS	678	4.4.90	R\$ 420.815,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 6.724.071,30</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculados à fonte de recurso 78 – Recurso Emenda Parlamentar, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito

Anexos: Balanço Patrimonial SEI (0015854463) e Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro SEI (0015821145).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347511** e o código CRC **D115BF6B**.

**DECRETO Nº 53.982, de 23 de março de 2023.**  
**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revisado os proventos de aposentadoria da servidora **MARLENE SIEWERT**, matrícula n. 19220 aposentada por tempo de contribuição consoante Decreto nº 51.892, de 20 de dezembro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 24/03/2023, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 24/03/2023, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016325823** e o código CRC **7DCC504F**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 261/2023 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Silvia Alexandra Zanotti Corá - matrícula: 21858; Tatiane Cristina Pereira - matrícula: 26229 e Maria Aparecida Januário - matrícula: 26827, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Elizabeth Von Dreifuss.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Revoga-se a Portaria nº 197/2022 - SED.GAB, de 23/09/2022.

**Art. 5º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324499** e o código CRC **DA6E32D9**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

## PORTARIA Nº 257/2023 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 393/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Adobe Engenharia Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 393/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Adobe Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se a **contratação de empresa especializada na requalificação dos passeios (calçadas) e meio-fio das unidades administradas pela Secretaria de Educação do município de Joinville.**

## I – Titulares:

- a) Alyne Araujo de Oliveira
- b) Érico Rafael da Silva
- c) Ademar Stringari Junior
- d) Ricardo Soares

## II – Suplentes:

- a) Carlos Eduardo Dumke da Rocha
- b) Tiago Nielson

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "a" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016320494** e o código CRC **8D694EAA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

## PORTARIA Nº 258/2023 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 775/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 775/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Paulo Francisco de Oliveira Junior - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 252/2023 – SED.GAB**, de 20/03/2023.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016321165** e o código CRC **5D2ED295**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 259/2023 - SED.GAB**

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 062/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de lâminas, trilhos, cortinas, persianas e películas**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Paulo Francisco de Oliveira Junior - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 254/2023 – SED.GAB**, de 20/03/2023.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016321432** e o código CRC **142C25DD**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 260/2023 - SED.GAB

#### **Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 239/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 239/2022**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na manutenção corretiva de portões automatizados e portas automatizadas, com o fornecimento de materiais e peças**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Marco Robert Klitzke - Titular

Cleide Cristina Teixeira - Titular

Adiel Silva de Andrade - Titular

Maira Turazi Ferreira - Suplente

Ricardo Dino Pinheiro - Suplente

Paulo Francisco de Oliveira Junior - Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas



fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a **Portaria nº 253/2023 – SED.GAB**, de 20/03/2023.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de março de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 21:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016321570** e o código CRC **3FB84F56**.

## **PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD**

### **PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 024/2023**

O Secretário de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Fernando Bade, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 49.187, de 20 de julho de 2022, documento SEI 0013639853, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços

proveniente do **Pregão Eletrônico nº 676/2022**, firmada entre o Município de Joinville e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli - inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71**, cujo objeto é **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação**:

- Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 - Efetivo
- Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Efetivo
- Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 54.600 - Efetivo
- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 676/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - Registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

XVIII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Efetivo

- Cristiane Fernandes de Souza - Martins Matrícula nº 16.567 - Suplente

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016320314** e o código CRC **C8F72D50**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

### Portaria nº 39/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão para realização da primeira e a segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Luan Vinícius da Silva Cordeiro**, matrícula **53737**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) **Juciara Laedy do Nascimento**, matrícula **48189**; e  
b) **Amarildo de Almeida**, matrícula **48270**.

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) **Robson Benta**, matrícula **48191**; e  
b) **Maria Aurora Batista**, matrícula **43403**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310548** e o código CRC **721621A4**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

### PORTARIA Nº 3/2023/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda e o Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições,

RESOLVEM,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Gestão do **Termo de Contrato nº 053/2022**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: **Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES e Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM**

Fiscais:

Caio Pires do Amaral, matrícula nº 39897 - Titular;

Fernão Oliveira Picanco, matrícula n.º 38486 - Titular

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula nº 46480 - Titular

Lizandra Almeida Witt, matrícula nº 46458 - Titular

Deleon da Rosa, matrícula nº 44023 - Suplente

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 03/2022/SEFAZ/GAB (0012484617), publicada em 19 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/03/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 17/03/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016056409** e o código CRC **57B0FD2E**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD**

**PORTARIA SAMA Nº 056/2023**

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº

9.219 de 12 de julho de 2022.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 0015407947/2023/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, com a intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville:

Gestor – Sérgio José Brugnago, matrícula nº 24.266;

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Simone Cristina de Jesus Coimbra, matrícula nº 46.945;

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Adriano Henrique Schwoelk, matrícula nº 38.852;

Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira – Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050;

Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira – Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48.805.

Art. 2º. São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º. São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos incisos III e IV;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Módulo Convênios na Intranet/PMJ e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º. Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências, e deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta publicação possui como anexos os documentos SEI n°s 0016323317, 0016323356, 0016323371 e 0016323385



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016260613** e o código CRC **6216F790**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC****PORTARIA Nº. 38/2023**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 428/2023** (SEI 0016154826), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Magnus Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.549.705/0001-37, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**

**Fiscais:**

Caio Luciano Berndt - Matrícula nº 43.727 - Titular;

Lilian Marina Milani - Matrícula 51.386 - Titular;

Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 57.253 - Titular;

Samir Alexandre Rocha - Matrícula 39.511 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 428/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;



IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Caio Luciano Berndt - Matrícula nº 43.727 - Titular;

Lilian Marina Milani - Matrícula 51.386 - Titular;

Mauri Jorge de Freitas Junior - Matrícula 54.220 - Titular;

Samir Alexandre Rocha - Matrícula 39.511 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302612** e o código CRC **993A1062**.

**PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AOL**

**PORTARIA N.º 043/2023**

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 324/2023 (SEI 0015931404) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º. 02.545.310/0001-17, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores.

- a) Marcelo da Silva Schluter - matrícula n.º 28.210 - Titular;
- b) Marjorie Battistella - matrícula n.º 54.513 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula n.º 54.853 - Titular;
- d) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula n.º 53.471 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula n.º 53.486 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 324/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Marcelo da Silva Schluter - matrícula nº 28.210 - Titular;
- b) Marjorie Battistella - matrícula nº 54.513 - Titular;
- c) Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez - matrícula nº 54.853 - Titular;
- d) Marcus Vinicius Hygino Junior - matrícula nº 53.471 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula nº 53.486 - Suplente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338454** e o código CRC **E3EB0541**.

#### **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES**

#### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 609/2023**

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 010-2022, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 010-2022, designada pela Portaria nº 2843/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 010-2022, informando a inscrição, nome, data de nascimento, status da inscrição e mérito acadêmico.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista Final de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 0016347154 e Lista Final de Classificação para Vagas Reservadas SEI Nº 0016347164.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347132** e o código CRC **98BDBED**.

**PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA****PORTARIA N° 041/2023**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar o desobestamento do **Processo Administrativo Disciplinar n° 18/21**, tendo vista o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme Memorando SEI n° 0016321847, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 24/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016335898** e o código CRC **ED72B8F2**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA N° 22/2023**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar, a servidora Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, matrícula n° 46.765, na Função Gratificada de 60% no cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque Guarani, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016308969** e o código CRC **7BB16115**.

**EDITAL SEI N° 0016347099/2023 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 24 de março de 2023.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuintes abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Ficam os contribuintes intimados a recolherem seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73, em razão da cientificação pessoal e por via postal frustradas.

Notificação de Tributos nº : 0016346794

Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, §3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 305/2009.

Base de cálculo do Imposto: Art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Alíquota : 0,50% - art. 17, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 389/2013.

Razão Social / Nome : Silvana Grun Gehrman

CNPJ/CPF: 800.230.969-34

Inscrição Imobiliária Imóvel: 08.13.23.30.0205

Valor : R\$ 199,76 (Cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347099** e o código CRC **4894C552**.

**EDITAL SEI Nº 0016334079/2023 - SEPUR.UAC**

Joinville, 23 de março de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 11**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****"CONSELHO DA CIDADE"****MANDATO 2022-2025****- ORDINÁRIA -**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", Mandato 2022-2025, para a reunião ordinária no dia 5 de abril de 2023, às 19h30, no auditório da sede da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Joinville, à Rua Amazonas, nº 46, Saguacu, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura do edital de convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior, nº 10, realizada em 01/03/2023;
3. Alteração de representante do Poder Público Municipal junto ao Conselho da Cidade;
4. Parecer conjunto das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, Promoção Econômica e Social, Qualificação do Ambiente Natural e Construído e Mobilidade Urbana, sobre o Anteprojeto de Lei que regulamenta a Área de Expansão Urbana Sul;
5. Assuntos gerais.

**Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira**

Presidente do Conselho da Cidade

**Sabrina Aparecida Lopes Roman**

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador (a)**, em 24/03/2023, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016334079** e o código CRC **F3FA8655**.

Joinville, 23 de março de 2023.

**16ª Edição do Concurso Teatral "Água para Sempre" - "Água bem tratada não se perde por aí"**

<b>OBJETO</b>
<b>SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHOS (PORTFÓLIO E APRESENTAÇÃO TEATRAL) DE ARTES CÊNICAS DESENVOLVIDOS POR EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE</b>
<b>INSCRIÇÕES: 24 de Março a 23 de abril de 2023.</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>
E-mail: <a href="mailto:educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br">educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br</a>
Telefone: 2105-1611
Site: <a href="http://www.aguasdejoinville.com.br">www.aguasdejoinville.com.br</a>
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
Rua XV de Novembro, 3950 – Joinville/SC

**REGULAMENTO**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com este Regulamento e seus anexos, na forma da Lei Federal 13.303/16 e suas alterações posteriores, no que couber, torna público e comunica que receberá no período de **24 de Março a 23 de abril de 2023**, inscrições dos interessados em participar da 16ª Edição do Concurso Teatral – Água para Sempre "**Água bem tratada não se perde por aí**".

O regulamento para participação neste concurso poderá ser obtido a partir de 24 de Março, exclusivamente no site: <https://www.aguasdejoinville.com.br/>

Data	Cronograma	Local
24/03/23 às 14h	Lançamento do Concurso Teatral	Salão Nobre Schulz - Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguauçu.
24/03/23 até 23/04/23	Inscrições	Formulário Online disponível no Site: www.aguasdejoinville.com.br
02/05/23 às 13h30	Oficina de Dramaturgia e Interpretação Teatral	Teatro Juarez Machado
16/05/23 às 13h30	Caracterização, Maquiagem e Cenário	Teatro Juarez Machado
23/05/23 às 13h30	Som e Iluminação	Teatro Juarez Machado
30/05/23 às 08h30	Oficina de capacitação sobre saneamento	Auditório da sede administrativa da CAJ - R. Quinze de Novembro, 3950 - Glória
01/06/23 às 08h30	Visitas presenciais à ETA e ETE.	Saída da sede administrativa da CAJ
05/06/23 até 25/08/23	Consultoria Presencial	Ocorre nas escolas inscritas, conforme agendamento prévio
29 e 30 de Agosto de 2023, às 08h30	Mostragem do Portfólio	Auditório da sede administrativa da CAJ
02, 03 e 04 de Outubro de 2023	Eliminatórias	Teatro Juarez Machado
05 de Outubro de 2023	Divulgação dos Resultados	Teatro Juarez Machado
06 de Outubro de 2023	Dia dos Campeões	Teatro Juarez Machado

## OBJETIVO

Sensibilizar a comunidade para a importância da relação harmônica entre o ser humano, sociedade e meio ambiente.

Instigar, pelo fazer artístico, uma mudança de comportamento para atitudes que busquem a sustentabilidade e qualidade de vida.

Incentivar os professores a trabalhar o tema saneamento básico transversalmente em todas as disciplinas de acordo com o conteúdo curricular proposto.

## 1. PARTICIPAÇÃO

1.1 O CONCURSO TEATRAL 2023 – ÁGUA PARA SEMPRE tem a finalidade de selecionar e premiar os trabalhos (portfólio e apresentação teatral) de artes cênicas desenvolvidos por educandos de unidades de ensino municipais, estaduais e particulares da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Joinville/SC.

1.2. Os trabalhos de artes cênicas deverão gerar uma peça teatral que trabalhe o tema:

**"Água bem tratada não se perde por aí" A água que temos em Joinville é de ótima qualidade. Então, por que deixamos ela se perder em vazamentos? O que a Companhia Águas de Joinville está fazendo de melhorias no sistema de abastecimento de água e o que você, como cidadão, pode fazer para garantir mais qualidade e quantidade da água nas torneiras do joinvilense?**

1.3 O concurso é dividido em 03 (três) categorias:

1. Categoria A – Educação Infantil – crianças de 3 a 5 anos, matriculadas na Educação Infantil;
2. Categoria B – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, crianças a partir de 5 anos, matriculadas no Ensino Fundamental;
3. Categoria C – Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano.

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição é gratuita.



2.2 Deverão ser realizadas exclusivamente online pelo endereço: [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br), através de formulário específico que será disponibilizado durante o período de inscrições.

2.3 É de responsabilidade dos professores e/ou coordenadores preencherem corretamente todos os dados solicitados (identificação da unidade escolar, identificação do(a) diretor(a) e dos coordenadores responsáveis pelo Projeto, quantidade de alunos, série/turma, nome, RG ou certidão de nascimento e o nome do projeto).

2.3.1 O nome do projeto deverá ser definido até a apresentação do Portfólio.

2.3.2 No ato da inscrição, os concorrentes preencherão a ficha de inscrição concordando com os termos do presente regulamento.

2.4 Cada CEI e/ou Escola poderá participar com até 03 (três) trabalhos, sendo 01 (um) em cada categoria.

2.5 Poderão participar por peça teatral, no máximo: 15 (quinze) alunos na categoria A e 10 (dez) alunos nas categorias B e C, que estejam matriculados e frequentando a unidade escolar correspondente, e no máximo 02 (dois) coordenadores.

2.6 Haverá limite de 15 (quinze) escolas participantes por categoria.

2.6.1 Serão aceitas as inscrições por ordem de recebimento. Porém, apenas serão consideradas inscritas as primeiras 15 escolas que se inscreverem até a data definida. Em caso de desistência após as inscrições, será chamada a próxima escola inscrita, sempre mantendo o limite máximo por categoria.

2.6.2 As inscrições recebidas após o número máximo serão adicionadas em fila de espera por ordem de recebimento, para inclusão caso tenha alguma desistência durante o período de inscrições.

2.6.3 Durante o processo, se houver a necessidade de alguma criança ou coordenador ser substituído, a Escola e/ou CEI deverá informar imediatamente a organização do concurso (via e-mail) para que sejam feitas as devidas alterações.

2.7 O cancelamento da inscrição deverá ser formalizado pelo e-mail [educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br](mailto:educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br), contendo o motivo da desistência e a assinatura da direção da Escola ou CEI.

### **3. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO:**

3.1 Com o objetivo de qualificar o Concurso Teatral, serão oferecidas 05 (cinco) capacitações para os professores e/ou coordenadores inscritos nos meses de Maio e Junho de 2023. Data, horário e local conforme o cronograma, podendo haver alterações.

3.2 A participação na formação não é obrigatória e não contará como critério de avaliação, somente como critério de desempate.

3.3 Poderão participar da capacitação de formação até dois professores/coordenadores por Escola ou CEI.

3.4 A formação será dividida em 05 (cinco) etapas, totalizando 16 horas:

- Oficina de dramaturgia e interpretação teatral (carga horária 03 horas);
- Oficina de maquiagem, caracterização e cenário (carga horária 03 horas);
- Oficina de som e iluminação (carga horária 03 horas);
- Capacitação sobre o tema do concurso "Água bem tratada não se perde por aí" (carga horária 03 horas);
- Visitação presencial à Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto da Companhia (carga horária 04 horas).

\*Em cada oficina será servido um coffee break gratuitamente.

3.5 A formação será gratuita e os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% receberão certificados emitidos pela empresa contratada especializada responsável por realizar os cursos de formação do Concurso Teatral.

3.6 As datas das oficinas estão definidas no cronograma e serão divulgadas no site ([www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)) e encaminhadas via e-mail para os inscritos, com pelo menos uma semana de antecedência.

### **4. CONSULTORIA PRESENCIAL:**

4.1 Com o intuito de aprimorar as peças teatrais a serem apresentadas no Concurso, será oferecida uma consultoria presencial por inscrito.

4.2 O objetivo da consultoria é orientar, dar ideias, conversar com os alunos, sugerir mudanças e incrementos na elaboração das peças teatrais, figurinos e cenários. Contribuindo assim para a

qualidade e competitividade esperada na apresentação da fase eliminatória.

4.3 O consultor será um profissional capacitado com formação superior em Artes Cênicas, Educação Ambiental ou Arte Educação.

4.4 A consultoria não contará como critério de avaliação.

4.5 O agendamento da consultoria deve ocorrer com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência nas unidades escolares inscritas.

## 5. PORTFÓLIO:

5.1 O portfólio é a coleção de todo o trabalho realizado na Escola e/ou CEI relacionado com o alcance do objetivo do Projeto/Construção da Peça Teatral.

5.1.1 Deverá conter informações sobre todo o período percorrido pela escola até o momento, através de registros fotográficos e informações sobre como o tema foi trabalhado com os alunos, como chegou a conclusão da peça teatral, como foi a confecção de cenário e figurino, de modo que tenham relação com o projeto desenvolvido na unidade escolar.

5.2 Deverá ser produzido um portfólio exclusivamente digital.

5.3 O portfólio deverá ser entregue em via digital até o dia 25 de Agosto de 2023, através de formulário que será disponibilizado para os inscritos.

5.4 As apresentações serão de forma presencial e não poderão ser acompanhadas por outros participantes.

5.5 O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Evento e será divulgado no site da Companhia Águas de Joinville. Cada inscrito receberá o cronograma por e-mail com cinco dias úteis de antecedência, podendo haver alterações para melhorar o andamento no dia de cada apresentação do portfólio.

## 6. ELIMINATÓRIAS:

6.1 As eliminatórias do concurso ocorrerão no Teatro Juarez Machado, conforme datas do cronograma deste Edital. Cada inscrito receberá um cronograma de apresentação com 7 (sete) dias de antecedência.

6.2 O tempo máximo de duração de cada peça está dividido de acordo com cada categoria:

1. Categoria **A**: até 10 minutos;
2. Categoria **B**: até 12 minutos;
3. Categoria **C**: até 15 minutos.

6.3 Não será permitida a participação de professores nas peças teatrais, como parte da cena. Apenas os alunos se apresentarão no palco, em todas as categorias (A, B e C). Na categoria A, o professor poderá participar no palco auxiliando para segurar algum material necessário para compor o cenário ou tocando algum instrumento, mas não poderá interpretar. Em situações de crianças com deficiência elas poderão participar acompanhadas de seus professores auxiliares.

6.4 A apresentação teatral deverá possuir:

- Construção de dramaturgia a partir do tema do Concurso;
- Relação entre o projeto desenvolvido na unidade escolar e o espetáculo teatral;
- Criação dos signos cênicos respeitando a sustentabilidade (aplicação dos 3Rs na criação do cenário e peças);
- Expressividade corporal e uso do espaço;
- Cumprimento do tempo estipulado para a apresentação.

6.5 A apresentação dos resultados será realizada em um dia específico conforme cronograma deste Edital.

6.5.1 A participação nas eliminatórias será aberta ao público, respeitando a capacidade total do local nos dias de apresentações.

6.6 Haverá transporte gratuito para o deslocamento dos grupos inscritos. O transporte será fornecido pela Companhia Águas de Joinville que transportará as Escolas e/ou CEI até o local do evento e fará o retorno após cada apresentação.

6.7 É de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita transportar o seu próprio cenário ou confeccioná-lo de modo que caiba no bagageiro do ônibus. É importante salientar ainda que os ônibus serão **compartilhados** por duas unidades escolares que deverão comunicar-se, de modo que o cenário de um espetáculo não atrapalhe a outra unidade no transporte.

6.8 Não será fornecido lanche e nenhum tipo de alimento para as crianças e alunos nos dias das apresentações, sendo de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita providenciar o seu próprio lanche.

6.9 A Companhia Águas de Joinville fornecerá apenas água para consumo e transporte.

6.10 O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Evento a partir das inscrições realizadas e serão divulgados no site da Companhia Águas de Joinville.

6.11 O evento será aberto ao público, com limite de 400 pessoas.

## 7. RESULTADO

7.1 Os trabalhos serão avaliados por uma Comissão Julgadora com conhecimento sobre o tema.

7.2 A avaliação será igualmente realizada para **todas as categorias**, sendo uma nota total de 10 constituída por:

04 (quatro) para análise do processo por meio do portfólio e apresentação oral + 06 (seis) para a apresentação teatral = Totalizando 10 (Dez).

7.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

1. Maior nota em relação à apresentação teatral;
2. Maior assiduidade nas oficinas;
3. Utilização de material reciclado para composição do cenário e vestimentas dos alunos.

7.4 O resultado dos campeões do Concurso será divulgado para os professores e/ou coordenadores responsáveis das peças no dia específico conforme o cronograma, além da divulgação nos canais oficiais da Companhia.

7.5 A confirmação de irregularidade, em qualquer etapa do concurso, implicará na eliminação da unidade escolar, na categoria que foi verificada a irregularidade.

7.6 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrevogáveis, não cabendo recurso.

7.7 Em caso de empate em todos os critérios, a Comissão Julgadora fará nova análise dos trabalhos.

## 8. DIA DOS CAMPEÕES:

8.1 As apresentações das peças campeãs do Concurso ocorrerão no Teatro Juarez Machado.

8.2 O transporte para o deslocamento dos grupos inscritos, das Escolas e/ou CEIs até o local do evento, bem como seu retorno, será fornecido pela Companhia Águas de Joinville.

8.3 É de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita transportar o seu próprio cenário ou confeccioná-lo de modo que caiba no bagageiro do ônibus. É importante salientar ainda que os ônibus serão **compartilhados** por duas unidades escolares que deverão comunicar-se, de modo que o cenário de um espetáculo não atrapalhe a outra unidade no transporte.

8.4 Não será fornecido lanche e nenhum tipo de alimento pela Companhia Águas de Joinville para as crianças e alunos nos dias das apresentações, sendo de responsabilidade de cada unidade escolar inscrita, providenciar o seu próprio lanche.

8.5 A Companhia Águas de Joinville fornecerá apenas água para consumo.

8.6 O cronograma de apresentação dos campeões, será disponibilizado em conjunto com a divulgação dos resultados, conforme data estabelecida pelo cronograma deste Edital. Todos os participantes devem estar atentos as datas de divulgação dos resultados e de reapresentação dos campeões e devem estar preparados para se reapresentarem caso sejam contemplados como campeões.

8.7 O evento será aberto ao público, com limite de 400 pessoas. O ingresso será 1kg de alimento não perecível (não obrigatório). Os alimentos arrecadados neste dia serão entregues às famílias assistidas pelo Núcleo de Atendimento Social da Companhia.

## 9. PREMIAÇÃO

9.1 A Comissão Julgadora deverá entregar as avaliações devidamente preenchidas e sem rasuras, ao findar as apresentações para ser computado pela Companhia Águas de Joinville para a apuração dos resultados, quando definirá os vencedores dentre todos os trabalhos avaliados.

9.2 A Cerimônia de entrega da premiação simbólica do CONCURSO TEATRAL 2023 será no Dia dos Campeões, no Teatro Juarez Machado.

9.3 Aos vencedores do Concurso em cada categoria serão concedidos, conforme o quadro a seguir:

CATEGORIA A, B E C		
1, 2 e 3º Lugar	Escola ou CEI	01 TV LED 50' + troféu
	Coordenadores do Projeto	Vale livraria R\$500 + medalha.
	Crianças	Dia em casa de festas + medalha.

## 10. RESPONSABILIDADES

### 10.1 Cabe à Companhia Águas de Joinville:

1. Tornar público, em tempo hábil, através de edital, os prazos para inscrição, relação de indicados e vencedores e demais informações sobre o Concurso;
2. Receber as inscrições dos concorrentes que desejarem fazê-la, conforme cronograma deste Edital;
3. Realizar as oficinas de capacitação;
4. Promover pelo menos uma consultoria presencial, realizada por profissional capacitado, para cada inscrito;
5. Nomear e tornar pública, a relação dos integrantes da Comissão Julgadora, a qual deverá ser composta por 03 (três) jurados em cada categoria, capacitados para participar da avaliação dos trabalhos com formação superior em Artes Cênicas, Educação Ambiental ou Arte Educação;
6. Convocar, quando necessárias, as reuniões da Comissão Julgadora, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a execução dos trabalhos;
7. Promover as apresentações dos Portfólios e Peças Teatrais;
8. Computar e totalizar as avaliações entregues pela Comissão Julgadora;
9. Promover a solenidade de entrega dos prêmios definidos no presente regulamento.

### 10.2 Cabe à Comissão Julgadora

1. Assistir e avaliar os portfólios e apresentações orais, os espetáculos teatrais e a produção da forma mais ampla possível;
2. Registrar suas avaliações em ficha de avaliação própria, baseada no Edital, entregando-as dentro do prazo determinado;
3. Atender às convocações da CIA ÁGUAS DE JOINVILLE para as reuniões;
4. Manter sigilo absoluto até a divulgação oficial dos resultados dos julgamentos.

Em caso de descumprimento dos incisos deste item, o representante será excluído automaticamente da Comissão Julgadora.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A unidade escolar, bem como os participantes do concurso, concordam que seus nomes, roteiros e fotos sejam utilizados para fim de publicidade.

11.2 A inscrição e participação no CONCURSO TEATRAL implicam a autorização automática de utilização de imagens e reprodução das obras indicadas em peças de divulgação do Município, veiculadas mediante radiodifusão sonora ou televisiva, ou impressos, sem ônus para a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, com prazo indeterminado, respeitada a autoria.

11.3 É de responsabilidade de cada unidade escolar providenciar a autorização dos alunos, por escrito, para participar do concurso.

11.4 A Companhia Águas de Joinville disponibilizará recursos de áudio e iluminação padronizados para as unidades escolares participantes, ficando sua utilização a critério das mesmas.

11.5 Não será permitida a utilização de projetor multimídia nas apresentações teatrais.

11.6 Não serão disponibilizadas mesas, cadeiras e demais elementos necessários para compor o cenário.

11.7 Os vencedores (três primeiros colocados) das categorias A, B e C se comprometem a realizar uma reapresentação, nos dias e locais a serem definidos pela organização do Concurso.

11.8 Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias, sendo que o seu

descumprimento acarretará a automática desclassificação da peça teatral em qualquer fase, com a retirada do concorrente e consequente perda do prêmio.

11.9 Para demais esclarecimentos, encaminhar e-mail para: [educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br](mailto:educacaoambiental@aguasdejoinville.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Flores, Empregado(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Paul Nunes, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 23/03/2023, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor(a) Técnico(a)**, em 24/03/2023, às 07:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016330072** e o código CRC **F0EC15C7**.

## EDITAL SEI Nº 0016328689/2023 - SEPUR.UAC

Joinville, 23 de março de 2023.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO CONJUNTA Nº 01  
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS  
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL  
DE PROMOÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL  
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO  
E DE MOBILIDADE URBANA  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
"CONSELHO DA CIDADE"  
MANDATO 2022-2025**

Os Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais de Ordenamento Territorial e Integração Regional, Promoção Econômica e Social, de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e de Mobilidade Urbana do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2022-2025, no uso de suas atribuições legais, convocam os integrantes destas Câmaras para reunião conjunta no dia 31 de março de 2023, às 09h00, na sede da Ajorpeme, à Rua Urussanga, nº 292, Bucarein, para tratar da seguinte

### ORDEM DO DIA

1. Anteprojeto de Lei que regulamenta a Área de Expansão Urbana Sul;
2. Eleição do Vice-coordenador da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído;
3. Eleição do Vice-coordenador da Câmara de Mobilidade Urbana;

#### **Jonas Tilp**

Coordenador da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional

#### **Nicolas Jagas Mello**

Coordenador da Câmara de Promoção Econômica e Social

#### **Dolores Carolina Tomaselli**

Coordenadora da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído

#### **Marco Aurelio Prass Goetten**

Coordenadora da Câmara de Mobilidade Urbana

#### **Sabrina Aparecida Lopes Roman**

Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador (a)**, em 24/03/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Jagas Mello, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dolores Carolina Tomaselli, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Prass Goetten, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016328689** e o código CRC **B9CDF10C**.

### EXTRATO SEI N° 0016272169/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Área de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 060/2022, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, representado pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus a empresa contratada **Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.809.489/0001-47, que versa sobre a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, proveniente do Pregão Eletrônico nº 493/2021. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias: **887/2023** - 6001.12.361.4.2.3172.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - SED, **888/2023** - 6001.12.365.4.2.3169.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - SED, **889/2023** - 6001.12.365.4.2.3170.3390 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - SED. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0016223638 - SED.UAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016272169** e o código CRC **8D3014E6**.

### EXTRATO SEI N° 0016336205/2023 - SAP.CVN

Joinville, 24 de março de 2023.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 0016335805/2023, para o recebimento de documentação de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, na modalidade financiamento direto, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

Período para cadastro de proposta: **até o dia 15/05/2023**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-de-edital-no-0016335805-financiamento-direto-para-aco-es-voltadas-a-pessoa-idosa>



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016336205** e o código CRC **F7E8DFF3**.

### EXTRATO SEI Nº 0016269899/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Área de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 484/2022, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa contratada **Suan Transportes Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.826.811/0001-34, que versa sobre contratação de empresa para a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros, com espectro autista, para o deslocamento de 37 crianças com necessidades especiais para a Associação de Amigos do Autista de Joinville (AMA), proveniente do Pregão Eletrônico nº 284/2022. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária: **887/2023** - 6001.12.361.4.2.3172.3390 - Fonte



336 - Superávit Salário Educação - SED. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação nº 0016229472 - SED.UAF.ATE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016269899** e o código CRC **DD62E133**.

### EXTRATO SEI N° 0016302515/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de março de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 36º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 491/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, na forma do Pregão Eletrônico nº 257/2018. O Município **apostila** o contrato, adequando o valor unitário R\$/litro estimado, consolidando aqueles anteriormente previstos, conforme tabela abaixo. Justifica-se ante a adequação dos valores contratuais, utilizando como parâmetro a tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo - Sistema de Levantamento de Preço do período de Fevereiro/2023. Em conformidade com o memorando SEI nº [0016169732](#) e [0016169818](#) - SAP.UAO.AGV.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302515** e o código CRC **AC5355DB**.

**EXTRATO SEI N° 0016287738/2023 - SECULT.UAD.AAD**

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, em atendimento ao Memorial Descritivo do Edital SEI n° 4982232/2019 - SAP.UAO, anexo ao Termo de Contrato n° 154/2020, firmado com a empresa **Powertec Geradores Ltda**, leva ao conhecimento dos interessados, os orçamentos apresentados para substituição de peças, componentes e acessórios a serem utilizados para manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores. Concede-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação, para manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos, com vistas a obtenção de menor preço.

Item	Descrição	Qtde.	POWERTEC GERADORES	ELECTROGERA	TAFFAREL
			Valor	Valor	Valor
1	Mangueira Óleoflex 1/2"	02	R\$ 62,45	R\$ 70,94	R\$ 72,25
2	Abraçadeira sem fim 1/2"	02	R\$ 13,90	R\$ 17,18	R\$ 15,47
3	Mangueira Óleoflex 3/8"	02	R\$ 51,80	R\$ 57,50	R\$ 61,85
4	Abraçadeira sem fim 3/8"	02	R\$ 13,90	R\$ 16,40	R\$ 15,73
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 284,10</b>	<b>R\$ 324,04</b>	<b>R\$ 330,60</b>



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016287738** e o código CRC **665C3350**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016309767/2023 - SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **374/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, Diretor Presidente, e a empresa contratada NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 03.612.312/0004-97**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 330/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 29.516,00 (vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016309767** e o código CRC **26DF1387**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016310692/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **377/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada SEBOLD COM ATACADO DE PROD, ALIMENTOS E EQUIP LTDA - inscrita no **CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispensers. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 535,92 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310692** e o código CRC **BA3E7FBD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016310147/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **375/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A - inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 19.722,29 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310147** e o código CRC **32F5A9ED**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016309470/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **373/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada JUTTEL ALIMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 35.587.743/0001-94**, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, assinada em 22/03/2023 no valor de R\$ 699,60 (seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016309470** e o código CRC **40DDE67A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016310439/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **376/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETTO - inscrita no **CNPJ nº 14.221-429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 14.116,00 (quatorze mil cento e dezesseis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310439** e o código CRC **8A08BE53**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016306333/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **372/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada GOEDERT LTDA - inscrita no **CNPJ nº 79.846.465/0001-18**, que versa sobre a Aquisição de Máscara Cirúrgica Descartável com Filtro para atendimento aos profissionais do Hospital São José e Unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 196/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016306333** e o código CRC **28E54B0A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0016302700/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 05.531.725/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 455/2021**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302700** e o código CRC **1595A1E5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016299344/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **308/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke, e a empresa contratada CM HOSPITALAR S/A - inscrita no **CNPJ nº 12.420.164/0009-04**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville - - **na forma do Pregão Eletrônico nº 609/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 99.415,26 (noventa e nove mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016299344** e o código CRC **18386D5E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0016311443/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **379/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, Diretor Presidente, e a empresa contratada NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.694.747/0001-76**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 330/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016311443** e o código CRC **19C6FB73**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 001631119/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **378/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do **Pregão Eletrônico nº 299/2022**, assinada em 22/03/2023, no valor de R\$ 433,92 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016311119** e o código CRC **C558F7F3**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015656095/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 24 de janeiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **484/2023**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Vidraçaria Augustus e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ nº 72.204.407/0001-41**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Gisele Lorena Martins de Carvalho, Sra. Anilda Holz Martim, neste ato representada pelo Sr. Eli Veloso de Carvalho, que versa sobre a **aquisição de vidraçaria com fornecimento e colocação/instalação, substituição e manutenção das estruturas danificadas e desgastadas** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 061/2022**, assinado em **22/03/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 125.698,28 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015656095** e o código CRC **BBE2002C**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015931405/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 324/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Caroline Antunes Rodrigues e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arildo Bisoni e Roseli Euclides Costa Bisoni, neste ato representada pelo Sr. Arildo Bisoni, que versa sobre a que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 81.390,00 (oitenta e um mil trezentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015931405** e o código CRC **272C3D27**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015756004/2023 - SAP.CTR.ACO



Joinville, 01 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 216/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pela Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015756004** e o código CRC **6B5182DE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016302774/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 406/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento - FMTHPS**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Versal Engenharia LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 19.927.971/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Botelho da Costa e pelo Sr. Sidney Franco de Carvalho, neste ato representada pelo Sr. Luiz Botelho da Costa, que versa sobre o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, oriundo do Credenciamento nº 296/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302774** e o código CRC **E8792164**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015937015/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 326/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arildo Bisoni e Roseli Euclides Costa Bisoni, neste ato representada pelo Sr. Arildo Bisoni, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 21/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 88.479,96 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015937015** e o código CRC **B947CB31**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016273871/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 440/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Azimute Engenheiros Consultores Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.967.284/0001-40, cujo quadro societário é formado por Antonio Carlos Ramuski, Ana Carolina Bruske, Jose Antonio Valdez, Camila Bruske de Lima,

neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ramuski, que versa sobre a contratação para elaboração de laudo pericial e serviço técnico especializado de engenharia para diagnóstico da etapa executada e atualização do projeto executivo, conforme o presente estágio da obra e atuais normativas técnicas, para continuidade das obras de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias - na forma da Concorrência nº 680/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 2.293.775,00 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil setecentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016273871** e o código CRC **AFFE5D8F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015937033/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 327/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arildo Bisoni e Roseli Euclides Costa Bisoni, neste ato representada pelo Sr. Arildo Bisoni, que versa sobre a que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 21/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 45.189,96 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015937033** e o código CRC **3665F821**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015745056/2023 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 01 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 213/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pela Sra. Marcelle Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 21/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 86.698,80 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015745056** e o código CRC **B3C6FC6B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016290250/2023 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 234/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Localiza Veículos Especiais S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, cujo quadro societário é formado por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, João Hilário de Avila Valgas Filho, Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa, Breno Davis Campolina, neste ato representada pelo Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Sra. Valkiria Nakamashi, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 276.114,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e quatorze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290250** e o código CRC **0998E695**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016284616/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 21 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 395/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Habitação**, gestora do Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Santander (Brasil) S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada pelo Sr. João Victor Mendes, e pela Sra. Lilian Maria Barbosa Herrera, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras oficiais, para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados, oriundo do Credenciamento nº 464/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016284616** e o código CRC **639229B6**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016302269/2023 - SAP.CTR.ACO



Joinville, 22 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 298/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **Transportadora Marcondes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 80.491.335/0001-99, cujo quadro societário é formado pela Sra. Ilda Gambeta Cunha e Carlos Roberto Cunha, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Cunha, que versa sobre a que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 22/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 59.592,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302269** e o código CRC **63F4A01A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015937003/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 325/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.545.310/0001-17, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Arildo Bisoni e Roseli Euclides Costa Bisoni, neste ato representada pelo Sr. Arildo Bisoni, que versa sobre a que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 21/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 88.969,92 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015937003** e o código CRC **293C79BD**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0015745351/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de fevereiro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 217/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pela Sra. Marcele Martin Ungeheuer Rigolino, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022, assinado em 20/03/2023, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 89.398,80 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015745351** e o código CRC **0EC01DE9**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0016346902/2023 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 32/2023;**

**Objeto: FORNECIMENTO DE 29 ALMOÇOS (COM BEBIDA INCLUSA) DESTINADOS AOS VEREADORES MIRINS E CONSELHEIROS MIRINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

**Contratada: MCM RESTAURANTE LTDA;**

**Valor: R\$ 1.276,00 (mil duzentos e setenta e seis reais);**

**Sócios:** Cleonice de Castro Schmitz;

**Data:** 24/03/2023;

**Data de fornecimento:** 28 de março de 2023;

**Base Legal:** 24, inciso II da Lei 8.666/93.

## Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016346902** e o código CRC **AAE0567B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016277042/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 794/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Artric Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ nº28.072.934/0001-58, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jean Francisco Lenser, Sra Susi Lohmann Amarante Lenser, neste ato representado pelo Sr. Jean Francisco Lenser, que versa sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, decorrente do Edital do Credenciamento nº 382/2022. O Município adita o contrato **alterando a razão social** da empresa contratada de: Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC, para: Artric Soluções Ambientais Ltda. A presente alteração justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0015450883 - SEINFRA.UAR, Contrato Social SEI nº 0015451459, Anexo SEI nº 0015451535 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0015936537 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016277042** e o código CRC **D91C0E5F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016275231/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0012402778**, celebrado entre o **Município de Joinville** por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, representado pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, e a empresa **Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ: 05.075.964/0001-12, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Cezar Pacheco, neste ato representada pelo Sr. Fabio Machado Ferreira, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Punção, Infusão e Monitoração para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**. O Município adita a Ata de Registro de Preços, adita a Ata de Registro de Preços, **alterando a razão social e o CNPJ** da empresa contratada **Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ: 05.075.964/0001-12 para **CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda** - CNPJ: 40.175.705/0001-64. Em conformidade com os Anexos SEI nº 0015817540; 0015817548; 0015817573, Memorando SEI 0016249006 e Parecer Jurídico SEI 0016165508.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016275231** e o código CRC **E71276AF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016278364/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 460/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira, pelo Sr. Eduardo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira e pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a pavimentação em Asfalto das ruas: Áustria, Cidade de Damasco, Cidade de Erechim, Cidade de Ubajara, Comandante Alberto Lepper, Emílio Roeder, José Manarim, Júlio de Oliveira Borges, Luis Silveira da Costa e Santa Izabel, decorrente do Edital de Concorrência nº 042/2021. O Município adita o contrato 1º) **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **29 de junho de 2022**. I. Os efeitos da presente revisão retroagem à 29 de junho de 2022, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 32.860,73 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), que correspondente a diferença sobre a 4ª medição (parcial proporcional ao período de direito) e 5ª medição (parcial). 2º) **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **26 de agosto de 2022**. I. Os efeitos da presente revisão retroagem à 26 de agosto de 2022, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 502.217,59 (quinhentos e dois mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), que correspondente a diferença sobre a 5ª medição (parcial proporcional ao período de direito), 6ª e 7ª medição. 3º) As presentes revisões alteram o saldo contratual de R\$ 2.949.423,72 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) para R\$ 3.668.634,98 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos). I. Justifica-se conforme solicitação da empresa através dos documentos SEI nº 0013417402, 0013663904, nº 0014094851 e nº 0015407528 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através das solicitações nº 0014446032, nº 0014555243, memorandos nº 0015407540, nº 0015553262, nº 0016251212, anexos nº 0014446550, nº 0014556311, Parecer Técnico nº 0015759403 - SAP.ARC.AEN, memorando nº 0016117840 - SAP.CVN e Parecer Jurídico nº 0016196893 - PGM.UAD. II. Dados ponderados para a concessão das revisões constantes na Informação SEI nº 0015759403.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016278364** e o código CRC **3B29F8C5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016266992/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 20 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 126/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **Selbetti Gestão de Documentos S.A.**, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Antonio Selbach, Sr. José Nauro Selbach Junior, Sr. Oracides dos Santos Bittencourt Junior, Sra Alessandra Gesser Fernandes, Sr Rafael Fernando Vieira Leopoldo, neste ato representado pelo Sr. José Nauro Selbach Junior, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 09 (nove) meses e de execução em 10 (dez) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/03/2024 e 22/01/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0015673008 - DETRANS.NAD; carta de anuência SEI nº 0015673117 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0013306133 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016266992** e o código CRC **00FBEE43**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0016303085/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de março de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 417/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e o **Consórcio Cidade Sustentável**, inscrito no CNPJ nº 37.646.763/0001-14, constituído pelas empresas **Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.103.582/0001-31, cujo o quadro orçamentário é formado por Ronaldo da Silva Ferreira, Diego David Baptista de Souza e Fernanda da Silva Schmidt; e **MPB Saneamento Limitada**, inscrita no CNPJ nº 78.221.066/0001-07, cujo o quadro societário é formado por Paulo José Aragão, Bertoldo Silva Costa, Carlos Gonzaga Aragão, José Olympio Albrecht Muricy e Juliana Sarti Roscoe, neste ato representado pelo Sr. Paulo José Aragão, que versa sobre o estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima) e outros estudos exigidos para o Licenciamento Ambiental e demais licenças outorgadas por órgãos das esferas municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União (SPU), Capitania dos Portos e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), indispensáveis para implantação das obras de macrodrenagem, microdrenagem, pavimentação e outras complementares nas sub-bacias hidrográficas dos rios Jaguarão e Bucarein, bem como, área do rio Cachoeira diretamente

afetada pelos possíveis impactos gerados pela mudança no escoamento (doravante denominadas “Empreendimento”), em área abrangida por bioma mata atlântica, incluindo ecossistemas de transição (manguezais), na forma da Seleção Baseada na Qualidade e Custo (BID) nº 311/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 07 (sete) meses e 10 (dez) dias, alterando o vencimento para o dia 30/07/2024. E o prazo de execução em 15 (quinze) meses, a contar de 30/03/2023, alterando seu vencimento para o dia 30/06/2024. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0016090414; anuência da empresa SEI nº 0016090330; cronograma físico-financeiro SEI nº 0016096816 e Parecer Jurídico SEI nº 0016280983 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/03/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016303085** e o código CRC **6D21D397**.

## ATA SEI

### ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria de Esportes de Joinville, às 08h30, os componentes da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva, sendo estes: Carlos Huller, Giancarlos Gonçalves Acuna Ramirez, Marjorie Battistella, Rosicler Ravache (via google meeting) e Vanessa Juliana da Silva. A Presidente deu boas vindas a todos e informou sobre a ata do dia, sendo esta: Avaliação dos Recursos recebidos. A comissão realizou a análise de todos recursos apresentados, aprovando as alterações conforme quadro abaixo.

<b>AVALIAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS - PORTARIA 034/2023</b>			
<b>NOME DO ATLETA</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
Vinicius Alves de Oliveira	Parajasc	Atletismo DI	Após recurso e nova análise dos documentos já existentes no sistema, a classificação do atleta passa do nível I para o nível II - Valor da Parcela R\$ 216,00 - Receberá 09 parcelas
Beatriz Minikowski Trancoso	Olesc	Natação	Após recurso e nova análise dos documentos já existentes no sistema, constatou-se que o documento pessoal foi inserido corretamente e a atleta foi aprovada com nível IV - Valor da Parcela R\$ 396,00 - Receberá 09 parcelas
MATEUS VINÍCIUS DE JESUS	Olesc	Tenis de mesa	Após recurso e nova análise dos documentos já existentes no sistema, a classificação do atleta passa do nível IV para o nível V - Valor da Parcela R\$ 468,00 - Receberá 09 parcelas
Guilherme do Carmo Furlan	Joguinhos	Natação	Após recurso e nova análise dos documentos já existentes no sistema, candidato CONTEMPLADO. Nível IV - Valor da Parcela R\$ 576,00 - Receberá 09 parcelas
Allan Guilherme Janing	Parajasc	Natação DV	Permanece resultado inicial Conforme portaria 006/2023 item 5.2 - IV - Documentos comprobatórios dos resultados devem considerar comprovação de no mínimo 3 paratletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes. Além de todo resultado on-line deve estar legível e datado.
Ana Vitória da Silveira	Parajasc	Natação DV	Permanece resultado inicial Conforme portaria 006/2023 item 5.2 - IV - Documentos comprobatórios dos resultados devem considerar comprovação de no mínimo 3 paratletas por prova ou equipe sendo que dois devem ser de outro município, estado, país e/ou clubes. Além de todo resultado on-line deve estar legível e datado.
Lucas Natanael de Oliveira	Joguinhos	Taekwondo	Permanece resultado inicial O período de recurso não permite inserção de nova documentação
Gabriel Correa Odi	Olesc	Atletismo	Permanece resultado inicial O período de recurso não permite inserção de nova documentação
Kevin			Permanece resultado inicial

Mello Vaes	OLESC	Basquetebol	O período de recurso não permite inserção de nova documentação
Melissa Rosskamp de Souza	JASC	Tiro Esportivo	Permanece resultado inicial Conforme os critérios estabelecidos na Portaria 034/2023, para a categoria JASC, o resultado apresentado não consta no descritivo.
Eduardo Kemper	Outras Competições	Ciclismo	Permanece resultado inicial Após revisão continua com Categoria em desconformidade com a portaria
Fabio Schicovski Riboski	Joguinhos	Natação	Permanece resultado inicial O período de recurso não permite inserção de nova documentação
Camilla Isabelle Bernardo Salvador	Joguinhos	Ginástica Ritmica	Permanece resultado inicial Conforme os critérios estabelecidos na Portaria 034/2023, para a categoria JASC, o resultado apresentado não consta nos níveis de classificação
Patrick Eduardo Assmann	OLESC	Judo	Permanece resultado inicial O período de recurso não permite inserção de nova documentação

Sem mais assuntos, a Presidente agradeceu os presentes e encerrou a reunião, finalizando a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Battistella, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosicler Ravache, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Huller, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlos Goncalves Acuna Ramirez, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 19:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016313151** e o código CRC **6CC6E404**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

#### ATA Nº 431 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2023/2025

Aos catorze de março de dois mil e vinte e três, às oito horas e 30 minutos reuniram-se de forma presencial, na Casa dos Conselhos, para reunião ordinária da gestão 2023/2025, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme lista anexa. Equipe do CMAS, deu início aos trabalhos do dia, verificando o quórum para início da reunião. Justificadas as ausências dos conselheiros Vladimir, Maria Socorro, Pedro, Michela, Paula Eduarda Correa, Widson, Raquel, Luiza, Denio, Letícia, Mirele, Paula. **Item 1: aprovação da pauta da reunião.** Aprovada. **Item 2. Informes Mesa Diretora e Secretaria Executiva.** a) Lista de presença de reuniões e justificativas de falta. Lembrado a todos que após a reunião a ata é enviada aos conselheiros por e-mail e após 48 horas é considerada aprovada, mesmo se não houver manifestação dos conselheiros. Ela conterà em anexo a lista de presença digitalizada, sendo assim, é importante que seja assinada por todos os presentes nas reuniões. As justificativas de falta devem ser feitas por e-mail e pelo WhatsApp, diretamente com a secretaria executiva. b) Escolha de representantes para Comissão NUMEP – Núcleo Municipal de Educação Permanente e para a Comissão Intersectorial de Acompanhamento da Rede de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. Devido aos decretos de criação e composição dessas comissões é necessário mais representantes para composição. No caso da Comissão NUMEP, o decreto solicita 03 representantes do CMAS, porém não houve manifestações, assim permanece os 02 indicados anteriormente, Widson e Kelly. Para a Comissão da Rede de Acolhimento só temos uma conselheira, sendo necessário mais um representante. Ficou acordado que o conselheiro Everton participará da Comissão da Rede de Acolhimento. c) Cadastro de conselheiros para inclusão no Sistema CadSUAS. Foram entregues formulários para os conselheiros, para que sejam inseridos seus dados no sistema do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Esse processo é imprescindível. Solicitado que todos preencham e depois tirem foto do formulário e enviem à secretaria executiva, pelo WhatsApp. d) Repasse COEGEMAS Deise. Assessora técnica do CMAS, Deise, informou que o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) faz parte do controle social. Ela participou de reunião a convite da secretária da Secretaria de Assistência Social (SAS), Fabiana. A última reunião teve eleição da diretoria do COEGEMAS e representantes para outras comissões e instâncias. Será definido valor do co-financiamento estadual para a assistência social dos municípios (previsão de 55 milhões de reais). O valor do co-financiamento será pactuado na próxima reunião do COEGEMAS, a ser realizada no dia 22 de março de 2023, em Garopaba. Esse colegiado conta também com câmaras técnicas, com a presença dos profissionais da Assistência Social, Deise faz parte de uma das câmaras. Fabiana, secretária da SAS, esteve presente conosco em nossa reunião e teve momento de fala: disse da importância do CMAS, como acompanhador e fiscalizador do trabalho da SAS. Sendo parte da diretoria do COEGEMAS, afirmou a importância desse conselho, para estarmos a par do repasse do estado para nossa política pública. **Item 3. Documentos Recebidos.** a) OFÍCIO SEI Nº 0015891476-2023 - SAS.UAS.ABR - Informativo benefícios eventuais. A SAS encaminhou boletim informativo, organizado e elaborado pelo setor de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda com o quantitativo das concessões dos Benefícios Eventuais realizados no ano de 2022, organizados com base nos dados do primeiro e do segundo semestre. Esse documento



será encaminhado à Comissão de Finanças e à Comissão de Políticas Públicas, que terão reunião na próxima quinta-feira (16/03/23), em conjunto, para ser trazido à plenária em reunião extraordinária. b) OFÍCIO SEI Nº 0016014717-2023 - SAS.UAS.ABR - Minuta Lei benefícios eventuais. SAS encaminhou nova minuta da lei de benefícios eventuais, com alterações após a primeira aprovação do CMAS (em fevereiro de 2022), conforme segue: estrutura do corpo do texto, cujos conceitos e terminologias são introduzidas no Art. 2º; divisão dos tipos de benefícios por capítulos e sessões; redução do Prazo para requisição do Auxílio Natalidade de 6 (meses) para 4 (quatro) meses, conforme deliberação da Conferência Municipal; ampliação das condições para recebimento do Auxílio Natalidade, considerando o nascimento ou adoção de crianças; ampliação da quantidade de 3 (três) para 4 (quatro) UPMs concessão do Auxílio. Esse documento também será encaminhado à Comissão de Finanças e à Comissão de Políticas Públicas, que terão reunião na próxima quinta-feira, em conjunto, para ser trazido à plenária em reunião extraordinária. c) OFÍCIO SEI Nº 0016054026-2023 - SAS.UAS - monitoramento Plano Municipal de Assistência Social. SAS enviou relatório que apresenta as prioridades elencadas para o ano de 2022, as respectivas ações, metas estabelecidas e os resultados alcançados pela SAS no ano bem como os resultados alcançados em 2022 referente às Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social de 2021. Esse documento também será encaminhado à Comissão de Finanças e à Comissão de Políticas Públicas, que terão reunião na próxima quinta-feira, em conjunto, para ser trazido à plenária em reunião extraordinária. Para deliberação dos 3 documentos acima, que serão analisados em reunião no dia 16/03, será necessário uma reunião extraordinária, pré agendada para o dia 24/03/23 – 08h30, no auditório da Casa dos Conselhos. d) OFÍCIO SEI Nº 0016114112-2023 - SAS.NAD - Plano de Educação Permanente – NUMEP. SAS enviou o plano para o CMAS, elaborado pela Área de Gestão do Trabalho, juntamente com a equipe do Núcleo Municipal de Educação Permanente da SAS (NUMEP). Este contém todas as capacitações que vem sendo realizadas e que estão planejadas para as equipes da rede socioassistencial, governamentais e não governamentais. Esse documento será encaminhado à Comissão de Políticas Públicas. e) Carta: 20 anos de SISAN em Joinville, por Edina Acordi, recebido em 27/02/2023. Trata-se da carta de uma servidora, sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em Joinville. Esse documento será encaminhado à Comissão de Políticas Públicas, com a presença da gerência que contém a Segurança Alimentar e Nutricional, para esclarecimentos. Secretária Fabiana também prestou esclarecimentos quanto ao andamento dessa política em Joinville. Conselheira Marisol questionou quanto à hortas comunitárias, Fabiana informou que está havendo movimentos com as UDRs – unidades de desenvolvimento rural, para que comecem as hortas nos territórios. f) E-mail Coordenação de Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda – informações sobre Programa Bolsa Família. Informações foram prestadas nesse e-mail devido a mudanças trazidas pela Medida Provisória 1164/2023 (valor de pagamento no Bolsa Família e calendário de pagamento de acordo com o número do NIS). Foram encaminhadas informações bem completas quanto ao Cadastro Único e Bolsa Família aos conselheiros, por e-mail e WhatsApp. Assessora técnica Juçara promoverá divulgação dos materiais nas redes sociais do CMAS. Secretária Fabiana reforçou que o Cadastro Único/benefício de transferência de renda, sendo para quem dele precisar, precisa de divulgação dos seus critérios, de seu papel, para fidedignidade de informações prestadas pela população. **Item 4. Formação para conselheiros do CMAS.** Relembrando a todos que a formação acontecerá em 3 dias (17/03, 22/03 e 05/04), às 08h30, na Casa dos Conselhos. O primeiro dia será sobre o SUAS, especialmente a organização no município. O segundo dia será sobre o controle social, papel do Conselho, dos conselheiros, a importância da Conferência. O terceiro dia será sobre orçamento público, financiamento da política de Assistência Social. Lembretes e materiais serão repassados via WhatsApp. **Item 5. 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.** Precisamos convocar a conferência municipal, a partir de resolução, com data e definição da comissão organizadora. A comissão de comunicação reuniu-se ontem, ficando definida a data de 12/07/23 (de manhã) e 13/07/23 (o dia todo). Foram apresentados o tema – “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos” e os eixos, conforme indicado pelo Conselho



Nacional de Assistência Social. Possível local: UNISOCIESC. Possíveis palestrantes da palestra magna de abertura: prof. Jucimeri Silveira (de Curitiba) ou Luziele Tapajós (Florianópolis) ou Carla Cardoso (Criciúma). Aprovado por unanimidade a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e a data para sua realização. A comissão organizadora da Conferência ficou com os seguintes integrantes representantes do CMAS: Rute, Leticia, Vanessa, Stivie, Patrícia, Luciana, Natacha, Everton; Juçara, representando a Secretaria Executiva e 05 representantes da SAS, que deverão ser indicadas após a publicação da Resolução. Aprovado por unanimidade a composição da comissão organizadora. Será feita resolução para nomeação. **Item 6. Momento das Comissões.** a) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento (Comissão de Finanças). Deise relatou que aconteceu a primeira reunião da comissão, que contou com a presença do coordenador da Gerência de Administração e Finanças (GUAF), Vladimir. Na oportunidade, foi escolhido o coordenador da comissão, Sr. Vladimir, tendo Fátima como relatora. Conversado sobre papel da comissão e também foi analisado a prestação de contas do co-financiamento estadual 2022. Em função da pauta da reunião ordinária estar extensa, ficou definido pela comissão que este assunto deverá ser deliberado na reunião extraordinária do dia 24/03, que deverá contar com a presença do Coordenador de Gestão dos Fundos e Convênios da SAS, Vladimir. b) Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento. Para essa gestão está acontecendo nova organização dessa comissão, por proteções, para dividir as demandas. Cada sexta-feira há reunião dessa comissão, mas com participantes e demandas diferentes, por proteções (básica, média e alta). c) Comissão de Políticas Públicas e Auxílio Brasil. Não houve reunião dessa comissão ainda, haverá reunião juntamente com a Comissão de Finanças no dia 16/03. **Item 7. Informes e palavra livre.** a) Novo escalonamento do Restaurante Popular. Conforme informativo e resolução do COMSEAN (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional), que foi enviado aos conselheiros por e-mail. O novo escalonamento foi pensado entre o COMSEAN e a gestão da SAS, para equidade no uso do Restaurante Popular, tendo sido aprovado naquele conselho. Está sendo feito o recadastramento dos usuários até dia 31/03, na antiga capela que fica na rua Procópio Gomes (ao lado da antiga SAS) e no Restaurante Popular II, de segunda a sexta, das 10h às 13h, com atendimento para inclusão no novo escalonamento. Secretária Fabiana prestou esclarecimento a esse respeito. Solicitou que a informação seja divulgada para os conselheiros, para que repassem à população. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pela Presidente do CMAS Rute Bittencourt, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa da Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016310745** e o código CRC **67F731BA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016338292/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA GERALDA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338292** e o código CRC **0F4A3B49**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341957/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISANIELI GONÇALVES DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341957** e o código CRC **24A422EA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016338423/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WELLINGTON VALENTIN DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338423** e o código CRC **F2BFF5F1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016342101/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO RODRIGO OLIVEIRA DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342101** e o código CRC **9B21D830**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016342210/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA SOUSA ALEXANDRE CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342210** e o código CRC **666A630C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016340711/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANILO WILL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340711** e o código CRC **5D62C574**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016340390/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE CURVELLO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340390** e o código CRC **03198988**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016341117/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELE VITORINO MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341117** e o código CRC **3D7D4166**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016340960/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA FERNANDES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340960** e o código CRC **B9AD4E49**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016340836/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IDENILDA MENEZES VIANA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340836** e o código CRC **CF64001B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341296/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELLA MAYRA DIAS GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital



anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341296** e o código CRC **B8F1DE6D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016339884/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCINE LUIZE MARTINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339884** e o código CRC **A003D3C6**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016340084/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA CARDOZO ALBINO MAY** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340084** e o código CRC **35F81160**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016339483/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SCHAIANE VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339483** e o código CRC **77D02897**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016337127/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEANDRO KLETKE LOURENCO CIDRAL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016337127** e o código CRC **480202CF**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341482/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMIRIS NASCIMENTO DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341482** e o código CRC **86453264**.

---

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016337374/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EUGEANI FUNDCHELLER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-lo para enviar os

documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016337374** e o código CRC **A7222A7F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016339029/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE CECÍLIA SCHNEIDER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339029** e o código CRC **F852D250**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341606/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL BRAZ RIBEIRO REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341606** e o código CRC **C02F0CB1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016338674/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA RODRIGUES SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338674** e o código CRC **23ED92D6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016339604/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUZANE DOMINGUES NETTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339604** e o código CRC **E7748C1E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016339320/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA SORANS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016339320** e o código CRC **8A57C80D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341767/2023 - SGP.UDS.ARE



Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEINA DANIELY SILVA DE PAULA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341767** e o código CRC **E1C76213**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016337736/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA DILANY PERUSSO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016337736** e o código CRC **B8982798**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016337926/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA KELLI FIGUEIREDO CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016337926** e o código CRC **252C527B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0016341874/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELANE CRISTINA DE OLIVEIRA DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016341874** e o código CRC **F93B2951**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016338048/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA REGINA MAIATO FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016338048** e o código CRC **74E3E70A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0016340546/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 24 de março de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ FERNANDO WALTER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016340546** e o código CRC **668EC2D8**.

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 21/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **21/03/2027**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO****REQUERENTE**

Nome: Marcio Poltronieri

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 030.441.779-36

Telefone: (47) 992202184

Logradouro: Estrada Blumenau, km 18. CEP: 89237-820. Bairro Vila Nova.  
Joinville - SC.

**EMPREENDIMENTO**

Nome: Marcio Poltronieri - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1146364-0

Logradouro: Estrada Blumenau, km 18. CEP: 89237-820. Bairro Vila Nova.  
Joinville - SC.

Matrícula: 155.059 - 1º RIJ

Matrícula: 10.747 - 1º RIJ | INCRA n.º: 8010700125488

Coordenadas UTM: 702084,54 \ 7083669,34

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04

- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

- Área Inundada: 1,6465 ha.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog. CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º 7849454-6 (9666107) - Relatório de Boas Práticas de Manejo - Piscicultura MARCIO POLTRONIERI (0016138957).

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0016296942 declara a viabilidade de funcionamento da atividade de Piscicultura - **Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em 08 viveiro de criação de modo semi-intensiva (croqui 0016138956), contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 1,64 ha e área útil de 1,7 ha.**

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

#### 3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

#### 3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte sul do imóvel.

- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

#### 3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 3.3.1 *Despejos sanitários*

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

##### 3.3.2 *Resíduos Sólidos*

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração, peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.

- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.

- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.

- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.

- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.

- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

#### 3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

#### 3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Os viveiros são analisados de modo intercalado, conforme cronograma da UDR.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item

fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

#### 4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão. Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento, pelo prazo de validade da licença;

4.6 O imóvel rural possui adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor, pelo prazo de validade da licença;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer**

natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016296972** e o código CRC **326B6F89**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 20/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **21/03/2027**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

##### **REQUERENTE**

Nome: Osni Altrak

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 520.336.609-82

Telefone: (47) 991451811

Logradouro: Estrada Blumenau, Poste 169. CEP: 89237-820. Bairro Vila Nova.

Joinville - SC.

##### **EMPREENDIMENTO**

Nome: Osni Altrak - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1157436-0



Joinville - SC. Logradouro: Estrada Blumenau, Poste 169. CEP: 89237-820. Bairro Vila Nova.

Matrícula: 105.437 - 1º RIJ

INCRA n.º: 801.070.003.573-0

Coordenadas UTM: 704706,52 \ 7087618,07

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04

- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

- Área Inundada: 0,1 ha.

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog. CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º 7950369-8 (0015992481) - Relatório de Boas Práticas de Manejo - Piscicultura OSNI ALTRAK (0016049292).

### 2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0016293512 declara a viabilidade de funcionamento da atividade de Piscicultura - **Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em 01 viveiro de criação de modo semi-intensiva (croquis 0012008297 e 0012008296), contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 0,1 ha e área útil de 0,15 ha.**

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de preservação e manutenção da qualidade ambiental:

#### 3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

#### 3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte sul do imóvel.

- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

#### 3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

##### 3.3.1 Despejos sanitários

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

##### 3.3.2 Resíduos Sólidos

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração,

peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.

- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.

- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.

- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.

- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.

- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

### 3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

### 3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Os viveiros são analisados de modo intercalado, conforme cronograma da UDR.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

## 4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão. Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento, pelo prazo de validade da

licença;

4.6 O imóvel rural não aderiu ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor, pelo prazo de validade da licença;;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016296172** e o código CRC **810EFA50**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 14/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 21/03/2027 totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **USICOMEC - USINAGEM E CONSERTOS MECANICOS LTDA**

CNPJ: **34.727.095/0001-61**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **12.80.00**

Telefone: **(47) 999387458**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi, nº 1190**

Bairro: **Anita Garibaldi**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.33.0583**

CEP: **89203301**

Responsável Técnico: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro profissional: **CREA/SC 102.950-2-SC**

ART: **8520521-1**

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concebida com base na análise SAMA.UAT **0016137031**, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES**, contendo aproximadamente 0,014 ha de área útil, instalada em um terreno com 10149,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 7.413 no CRI da 2ª Circ.

**3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de

inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016147165** e o código CRC **9D20DFAA**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 19/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **21/03/2027**, totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO****REQUERENTE**

Nome: Waldemar Langer

Tipo de pessoa: Pessoa física - Piscicultor

CPF: 787.790.739-72

Telefone: (47) 988831223

Logradouro: Estrada Blumenau, s/n, KM 18. Bairro Vila Nova. Joinville - SC.

**EMPREENHIMENTO**

Nome: Waldemar Langer - Piscicultura

Número do RGP: SC-R1145438-0

Logradouro: Estrada Blumenau, s/n, KM 18. Bairro Vila Nova. Joinville - SC.

Matrícula: 10803 - 1º RIJ

INCRA n.º: 8010700149743

Coordenadas UTM: 702241,27 \ 7084748,90

Classificação CONSEMA 99/2017:

- Código: 03.31.04

- Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros.

- Área Inundada: : 4,7413 ha.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Engenheira Ambiental Milena Karina Herzog. CREA-SC n.º 094773-7. ART n.º 8663304-6 substituição da ART 7849473-2 (0015992481) - Relatório de Boas Práticas de Manejo - Piscicultura WALDEMAR LANGE (0015992478).

**2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0016291093 declara a viabilidade de funcionamento da atividade de Piscicultura - **Sistema I - Unidade de produção de peixes em viveiros**, em 11 viveiros de criação de modo semi-intensiva (Croqui 0015992476), contendo a espécie Tilápia (*Oreochomis niloticus*), com produção anual estimada de 10.000 kg/hectare de lâmina d'água, em **área total de lâmina d'água de 4,7413 ha e área útil de 5,1 ha.**

**3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e demais medidas de

preservação e manutenção da qualidade ambiental:

### 3.1 EMISSÃO DE RUÍDOS

- No processo produtivo são utilizados equipamentos elétricos do tipo Aeradores.
- Pela natureza da atividade, não ocorre a emissão de ruídos.

### 3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

- A água utilizada no processo produtivo é captada via interceptação de corpo d'água. As lagoas são conectadas e os pontos de lançamento estão distribuídos na parte sul do imóvel.

- Realizar a despesca com liberação escalonada da água (sem lodo), evitando turbilhonamento, via lançamento indireto.

### 3.3 RESÍDUOS SÓLIDOS

#### 3.3.1 *Despejos sanitários*

Coletados via Fossa Séptica, Filtro Anaeróbio e Caixa de Inspeção.

#### 3.3.2 *Resíduos Sólidos*

- Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo são do tipo: sacos de ração, peixes mortos, lodo dos fundos do viveiro e lixo doméstico.

- Eventuais peixes mortos devem ser encaminhados para a coleta de lixo municipal, salvo grandes volumes, onde a destinação deverá ocorrer via empresa especializada.

- Na utilização de ração e fertilizantes nos viveiros manter o controle de fornecimento para cada etapa do processo produtivo, conforme capacidade de cada viveiro de produção.

- Os sacos de ração devem ser devolvidos ao fornecedor de ração para reutilização.

- O lodo dos viveiros deve ser reaproveitado na propriedade (retaludamento) ou destinação ambientalmente adequada.

- Os demais resíduos devem ser encaminhados para coleta municipal.

### 3.4 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- Não se aplica ao processo produtivo.

### 3.5 PLANOS, PROGRAMAS, CONTROLES E AÇÕES

Conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo, o monitoramento da qualidade da água nos viveiros é realizada com o apoio técnico da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – UDR.SDE.

Para a avaliação da qualidade da água, são verificados os seguintes parâmetros: oxigênio dissolvido, temperatura da água, pH, amônia total, amônia tóxica, nitrito, alcalinidade e transparência.

Ressalta-se que o monitoramento e manutenção da qualidade da água é item fundamental para a viabilidade do processo produtivo, portanto, quando constatado parâmetros fora do padrão de referência técnica, estes itens devem ser corrigidos no decorrer da atividade de criação.

Manter, nos locais de entrada e saída de água, telas de proteção para evitar a entrada ou fuga de peixes.

O armazenamento dos insumos utilizados no processo produtivo é realizado em local fechado.

#### **4 - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO**

Estas condicionantes deverão ser cumpridas conforme prazos estabelecidos:

4.1 Realizar a manutenção dos procedimentos e controles ambientais conforme Relatório de Boas Práticas de Manejo na Piscicultura, referente as atividades descritas no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais, pelo tempo de validade da licença;

4.2 Na despesca, o nível de água deverá ser baixado gradativamente para não ocasionar o turbilhonamento, e pelo tempo suficiente para decantação do material em suspensão. Prazo vigente durante a validade da licença;

4.3 Realizar a manutenção dos procedimentos de manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;

4.4 Apresentar Laudo de Análise de Água de forma anual, para a água utilizada nos viveiros, conforme análises realizadas pela UDR.SDE;

4.5 Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento, pelo prazo de validade da licença;

4.6 O imóvel rural não aderiu ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), caso existam áreas de preservação permanente ou reserva legal degradadas, deverá realizar a recuperação dessas áreas nos moldes da Lei Federal n.º 12.651/12;

4.7 É vedada a soltura e a introdução no ambiente natural de espécies exóticas e alóctones, em conformidade com o Art. 9º da Portaria IBAMA nº 145/98;

4.8 A ficha de controle de cultivo deve ser mantida atualizada e de posse do piscicultor, pelo prazo de validade da licença;;

4.9 Requerer a renovação da autorização com NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º;

4.10 A não apresentação do cumprimento das condicionantes ambientais implica em infração administrativa ambiental, suspensão da licença/autorização e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades até a regularização.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de**



solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016293051** e o código CRC **3FC23706**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 23/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **23/03/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **SILKART SERVICOS DE FACCAO E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ: **26.941.704/0001-52**

Atividade: **Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 99/17: **24.80.00**

Endereço: **Senador Rodrigo Lobo, 1.018**

Bairro: **Jardim Iriú**

Inscrição Imobiliária: **13.31.11.53.0150**

Responsável Técnico: **Gabriella Vargas Coelho**

Registro profissional: **CREA-SC nº 102064-0-SC**

ART: **8582664-4**

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0016308017, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE TINTURARIA, DE ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), DE LAVANDERIA OU DE OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTOS, contendo 378,06 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 378,06 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 1.350 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 105.695 no CRI da 1ª Circ.

### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016320226** e o código CRC **7382CC22**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0016302418/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 869/2022**, destinada a **Construção de edifício da sede do Museu Arqueológico de Sambaqui**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 26/04/2023 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações". Chave no TCE: A1E8B89AB73EC3D3FA973FBF8B14E840B17CBA60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016302418** e o código CRC **5166B324**.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0016265450/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Credenciamento nº 464/2022**, destinado ao **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação

adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/03/2023, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016265450** e o código CRC **5C479005**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0016306604/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 093/2023, destinado à contratação de empresa especializada para o serviço de impermeabilização do telhado do Expocentro Edmundo Doubrava, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor total, qual seja: S J CONSTRUTORA LTDA - R\$ 238 952,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016306604** e o código CRC **D41AB5E2**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0016290596/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 131/2023, destinado contratação de serviços técnicos especializados para o monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Jarivatuba, na Data/Horário 05/04/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE 7B684AEDD60638267219E1CF5A0DE15933B92218.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290596** e o código CRC **47F538CF**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0016301928/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de controladores semafóricos de modo adaptativo em tempo real com vídeo detecção e central semafórica**, na Data/Horário: **05/04/2023** às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: EF29ED4D79A28C60EAF6A382B437EEBDF442471E



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016301928** e o código CRC **C2422C83**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0016307278/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 021/2023, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem, telefonista, e carregamento e organização de materiais, com fornecimento de equipamentos, na Data/Horário: 05/04/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 3FEA8DBD397AEEAFC5A84042D52EB6920388260D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016307278** e o código CRC **A14826E4**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0016335747/2023 - SAP.CVN

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Joinville, através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que está **PRORROGANDO** a data limite para recebimento das propostas dos interessados em participar do Edital de Chamamento Público 0015982007/2023, que tem por objeto a seleção de Organização Social para a gestão e manutenção dos Restaurantes Populares de Joinville, mediante a oferta de refeições, promovendo o acesso a alimentos de qualidade, prioritariamente às pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social, conforme as normas estabelecidas na [Lei Federal nº 11.346/2006](#), [Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), [Decreto Federal nº 9.190, de 1º de novembro de 2017](#), na [Lei Municipal nº 7.306/2012](#), [Lei Municipal nº 9.087/2021](#), [Decreto Municipal nº 47.753/2022](#), e demais Legislações Federais e Estaduais aplicáveis. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão cadastrar a proposta na aba "Autosserviços" (<https://oautexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro de Proposta - Parceria", no site oficial do [Município](#), contendo os requisitos e documentos constantes no item 4 deste Chamamento Público, **até 08/05/2023**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/03/2023, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016335747** e o código CRC **5DA9713E**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0016344445/2023 - SAP.CVN

### PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO



O Município de Joinville através da Secretaria de Assistência Social leva ao conhecimento dos interessados que de forma unilateral e por interesse dessa Administração Pública, está prorrogando a vigência do Termo de Colaboração nº 078/2022/PMJ (0013634450), firmado entre o **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, o Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS** até o dia 30/09/2023.

Joinville/SC, 24 de Março de 2023.

Fabiana Ramos da Cruz Cardoso  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardoso, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016344445** e o código CRC **32EF6BAC**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0016344066/2023 - SAP.CVN

### PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

O Município de Joinville através da Secretaria de Assistência Social leva ao conhecimento dos interessados que de forma unilateral e por interesse dessa Administração Pública, está prorrogando a vigência do Termo de Colaboração nº 077/2022/PMJ (0013624465), firmado entre o **Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, o Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS** até o dia 31/05/2023.

Joinville/SC, 24 de Março de 2023.

Fabiana Ramos da Cruz Cardoso  
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardoso, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016344066** e o código CRC **3E531A7D**.

## COMUNICADO SEI Nº 0016348105/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de março de 2023.

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO Nº 27/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 27/2023**, do tipo menor preço por item, comunico a adjudicação à empresa **P.R. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 33.488.848/0001-60, dos **itens 01, 02 e 03 do objeto, pelo valor total estimado de R \$33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais).**

Joinville, 24 de março de 2023.

**Rogério Kotkiewicz Coimbra**

**Pregoeiro**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016348105** e o código CRC **AD4A70E1**.



## COMUNICADO SEI Nº 0016342081/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 24 de março de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO		ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CENTRO CIRURGICO	PERFURADOR	B-BRAUN	GA672	CARTA EXCLUSIVIDADE	1	ESTATOR	R\$6.688,69
					2	ROTOR	R\$3.121,39
					3	KIT DE PART.EPEÇ.P/MANUT.PREV.GA67	R\$718,11
					4	MÃO DE OBRA MOTOR AESCULAP	R\$1.254,00
					5	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER AESCULAP	R\$330,00
					6	LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA AESCULAP	R\$330,00
	PERFURADOR	B-BRAUN	GB634R	CARTA EXCLUSIVIDADE	1	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	R\$3.477,44
					2	SUPORTE RADIAL 7X11X2.5	R\$273,80
					3	ESFERAS 15X28X7	R\$530,10
					4	ANEL	R\$172,44
					5	ANEL	R\$104,04
					6	MÃO DE OBRA MOTOR AESCULAP	R\$330,00
					7	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER AESCULAP	R\$52,80
					8	ANEL12X1	R\$9,83
					9	LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA AESCULAP	R\$82,50
					10	ESFERAS 12X24X6	R\$503,15
					11	JACOBS MANDRIL APERTAP.0.3-7.43/8"X24	R\$2.576,60
					12	PINO	R\$7,91
					13	MOLA	R\$36,72
14	ESFERAS 7X14X3.5	R\$240,91					
15	SUPORTE RADIAL 7X11X2.5	R\$273,80					
16	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	R\$3.477,44					
17	TRAVA	R\$18,30					
18	ACOPLADOR	3.476,85					
19	TAMPA	R\$330,12					

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 12:34, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342081** e o  
 código CRC **8C0A8E02**.

### COMUNICADO SEI Nº 0016342608/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 24 de março de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO		ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CENTRO CIRURGICO	PERFURADOR	B-BRAUN	GD668	CARTA EXCLUSIVIDADE	1	CABO DE CONEXÃO COM PLUG	R\$2.299,67
					2	SELO DE PROTEÇÃO	R\$16,89
					3	MÃO DE OBRA ENDOAESCULAP	R\$687,00
	PERFURADOR	B-BRAUN	GD672	CARTA EXCLUSIVIDADE	1	PLUG	R\$2.286,88
					2	COLLET	R\$467,05
					3	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO	R\$66,67
					4	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO	R\$53,84
					5	REPARO DO CABO	R\$8.294,59
					6	MICROFITA 0,38X3,05X207	R\$212,94
					7	MANGA PROTETORA	R\$169,15
	8	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER AESCULAP	R\$2.887,11				
	PERFURADOR	B-BRAUN	GD670	CARTA EXCLUSIVIDADE	1	JUNTA DO TUBO EM V2.36X	R\$147,80
					2	MOTOR DE CONEXÃO DE SINAL LIGAÇÃO	R\$260,13
					3	CABO FLAT	R\$27,92
					4	FLANGE SOCKET	R\$762,59
					5	SOLDA GEMLUG	R\$7,95
					6	CONEXÃO DO CABO DE ENERGIA DO MOTOR	R\$646,78
					7	MÃO DE OBRA ENDOAESCULAP	R\$867,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Meurer Santana, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2023, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016342608** e o código CRC **4A489865**.

### DECISÃO SEI Nº 0016347997/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 24 de março de 2023.

*Requerimento Administrativo n. 109/2023/NAT*

*Solicitante: M. V. da S.*

*Órgão/Unidade de origem: Ambulatório Univille*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0016347662), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, I, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária M. V. da S., assistida pelo Ambulatório Univille, que objetivava a realização de angiotomografia de tórax em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 24/03/2023, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016347997** e o código CRC **45F31BE3**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016319852/2023 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Leonir Silvano CPF/CNPJ nº 056.549.069-92**

**Auto de Infração Ambiental nº 021ACS, lavrado em 01/03/2023.**

**Local da infração: Rua Brasil, nº 1094 - Bairro: Bom Retiro**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.058286-9**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não cumpriu determinação da notificação nº 4597, recebida na data de 26/04/22, para regularização do sistema de esgoto do imóvel, que possui inviabilidade técnica, para lançamento a rede por gravidade.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/03/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016319852** e o código CRC **4C120234**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0016233707/2023 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Amilton José da Silva, CPF/CNPJ nº 380.599.089-87.**

**Auto de Infração Ambiental nº 011ACS, lavrado em 24/02/2023.**

**Local da infração: Castro de Alves, nº 347. Bairro: Saguaçu**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 23.0.050387-0**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois não cumpriu a notificação nº 7957, publicada via edital em 15/08/2022, que determinava a comprovação da regularização do sistema de esgoto do imóvel, que possui inviabilidade técnica.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 23/03/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016233707** e o código CRC **62AA4F03**.

#### **ERRATA SEI Nº 0016317942/2023 - SDE.NAD**

Joinville, 23 de março de 2023.

#### **ERRATA da PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 023/2023 de 22 de março de 2023.**

##### **Onde se lê:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º XXX/XXXX, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

##### **Leia-se:**

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 244/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

Fernando Bade  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romao de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 07:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016317942** e o código CRC **BE86346D**.

### ERRATA SEI Nº 0016303274/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 22 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 16/2023 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

#### Leia-se:

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016303274** e o código CRC **C88E817D**.

## ERRATA SEI N° 0016303476/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 22 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 17/2023 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

### Onde se lê:

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

### Leia-se:

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016303476** e o código CRC **0FF32473**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0016285170/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 21 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 019/2023, SEI nº 23.0.074016-2, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 143, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 019/2023, SEI nº 23.0.074016-2

### 2. Identificação do Administrado

Ricardo Alflen, CPF 043.044.769-80

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 143, em caráter retroativo a partir da data do pedido de desistência, qual seja 16/03/2023, concedida ao Senhor Ricardo Alflen, CPF nº. 043.044.769-80, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016285137 e no Parecer de fls. 09-10 do Processo Administrativo 019/2023, SEI Nº 0016332397.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285170** e o código CRC **5A7D1CF3**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016285568/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 21 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 018/2023, SEI nº 23.0.074052-9, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de táxi nº



1602, por mais de trinta dias, em desconformidade com a Lei nº 3.282/96.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 018/2023, SEI nº 23.0.074052-9

### 2. Identificação do Administrado

Doralice Celina de Souza Elibio, CPF 018.931.199-12

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a permissão para prestação do serviço de táxi nº 1602, concedida a Senhora Doralice Celina de Souza Elibio, CPF nº. 018.931.199-12, nos termos do art. 40, § 5º, II, da Lei Municipal nº 3.282/96 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI N° 0016285540 e no Parecer de fls. 09-11 do Processo Administrativo 018/2023, SEI N° 0016332448.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016285568** e o código CRC **284933FF**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0016286111/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 21 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 020/2023, SEI nº 23.0.074090-1, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 177, tendo em vista que o autorizatário requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

### 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 020/2023, SEI nº 23.0.074090-1

## 2. Identificação do Administrado

Elionai Dias, CPF 026.396.579-17

## 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 177, em caráter retroativo a partir da data do pedido de desistência, qual seja 14/03/2023, concedida ao Senhor Elionai Dias, CPF nº. 026.396.579-17, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

## 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016286058 e no Parecer de fls. 08-09 do Processo Administrativo 020/2023, SEI Nº 0016332329.

## 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286111** e o código CRC **00F0D8E3**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016286566/2023 - SEINFRA.UTP

Joinville, 21 de março de 2023.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo nº 021/2023, SEI nº 23.0.074131-2, instaurado com o objetivo de apurar a paralização da prestação do serviço de fretamento nº 306, tendo em vista que a empresa autorizatária requereu a desistência da autorização, em desconformidade com a Lei nº 3.575/97.

## 1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo nº 021/2023, SEI nº 23.0.074131-2

## 2. Identificação do Administrado

### 3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 306, em caráter retroativo a partir da data do pedido de desistência, qual seja 15/03/2023, concedida à empresa Voyagetur - Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº. 05.831.143/0001-69, nos termos do art. 3º, § 1º do Decreto nº 11.036/2003 e do art. 10, 3, da Lei nº 3575/97.

### 4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI Nº 0016286473 e no Parecer de fls. 07-08 do Processo Administrativo 021/2023, SEI Nº 0016332273.

### 5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016286566** e o código CRC **41BF94B4**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0016318744/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 23 de março de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0016303988 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 20.0.086030-8**, instaurado em face da empresa **Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 19.923.482/0001-80)**, formado pelas empresas **Empreiteira Motta Junior Ltda (CNPJ nº 76.381.482/0001-39)** e **Ramos Terraplanagem (CNPJ nº 83.48.038/0001-74)**, através da Portaria nº 165/2020 - SAP.GAB (6997948), para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 126/2014, no que tange a inconsistências nas peças pré-moldada (Notificação nº 65, Notificação nº 66 e Notificação nº 76), por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0016201347 - SEINFRA.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa contratual no valor de R\$ 6.453.810,78 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), restando suspensa a exigibilidade da multa aplicada enquanto perdurar a penalidade de multa contratual imposta por processo administrativo diverso, de modo que se atinja o patamar máximo de 15% fixado pela cláusula 12.3 do Termo de Contrato nº 126/2014. (6685163). II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos e máximo de cinco anos, ressalvada a

hipótese de reabilitação perante a Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016318744** e o código CRC **E364DA40**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 001/2023, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

**Regulamenta os procedimentos e as disposições relativas às autorizações para execução de obras subterrâneas em vias e logradouros públicos**

O Secretário de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, e o Secretário de Infraestrutura Urbana, Jorge Luiz Correia de Sá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022:

#### RESOLVEM:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa compreendem obras e serviços aquelas decorrentes da ocupação em vias e demais logradouros públicos, que importem em levantamento de pavimentação, alteração de meio-fio, abertura e escavação, com a finalidade de implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos ou privados de Saneamento Básico, Telefonia, Eletricidade, Gás, entre outros.

Parágrafo único. As obras e serviços a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser vistoriados, sistematicamente, pelo órgão competente da Prefeitura, visando verificar as condições do logradouro da via durante a realização da obra e, após a sua conclusão, as condições em que a mencionada via foi entregue.

Art. 2º Caberá aos órgãos municipais:

I - Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA): efetuar a análise e a emissão da autorização e/ou documento equivalente para execução de obras subterrâneas para a finalidade de implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana; realizar a fiscalização para constatar se a finalidade está sendo cumprida, assim como, competência para a suspensão/cancelamento da autorização em caso de descumprimento; caberá ainda a emissão de

documento de vistoria e/ou nada opor, após a sua conclusão, as condições em que a mencionada obra foi entregue; manter arquivo dos processos que tramitaram fisicamente;

II - Secretaria de Meio Ambiente (SAMA): receber e verificar a admissibilidade do processo, através de triagem dos documentos necessários; emitir guia bancária referente ao preço público referente à análise do processo, à execução de obras em vias públicas e à vistoria.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS DO PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Da solicitação**

Art. 3º O pedido de Autorização para Execução de Obras em Vias Públicas poderá ser realizado por empresas concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública e as equiparadas.

§ 1º O interessado deverá dirigir a Secretaria de Meio Ambiente, instruído com as seguintes informações, especificações técnicas e documentos:

I - Dados da Empresa Permissionária e respectivo responsável pela obra (Nome da permissionária, do engenheiro responsável, CREA ou CAU, número de telefone e e-mail);

II - Dados da Empresa Executante e respectivo responsável pela obra (Nome da executante, do engenheiro responsável, CREA ou CAU, número de telefone e e-mail);

III - Responsabilidade Técnica de implantação e/ou execução da obra e/ou serviços;

IV - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ da Permissionária e Executante;

V - Memorial descritivo dos serviços e obras indicando a finalidade da obra, a forma de ocupação da via, especificando o método construtivo, os equipamentos a serem utilizados na execução dos trabalhos e as etapas de execução dos serviços;

VI - Planejamento Executivo da Obra;

VII - Cronograma físico da obra;

VIII - Jogo de plantas da obra;

IX - Contrato entre a Permissionária e Executante, caso a abertura do processo se der pela empresa executante;

X - Ordem de serviço, caso a abertura do processo se der pela empresa executante;

XI - Comprovante de quitação do preço público.

§2º Poderão ser solicitados outros documentos que se fizerem necessários, a fim de dar subsídios a esclarecimentos durante o processo.

#### **Seção II**

##### **Da análise e da autorização e/ou documento equivalente para execução de obras subterrâneas**

Art. 4º A autorização e/ou documento equivalente para execução de obras subterrâneas será concedida através da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

§ 1º O prazo para análise será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de protocolo, para deferir ou indeferir pedido de autorização.

§ 2º Nos casos em que sejam necessários ajustes por parte do interessado, o prazo descrito no § 1º, do presente artigo, será interrompido, sendo retomado após a devolução da solicitação.

§ 3º Nos casos em que sejam solicitadas adequações do projeto ao proponente, o mesmo deverá devolver o projeto modificado em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

§ 4º No caso de não cumprimento do prazo estabelecido no § 3º, a solicitação é imediatamente cancelada e arquivada, cabendo ao interessado realizar novo requerimento de autorização, se for de seu interesse.

§ 5º Durante a fase de análise técnica do processo de pedido de autorização, poderão ser solicitados novos documentos que se fizerem necessários pelo Poder Público, sendo que toda a comunicação será realizada entre a SEINFRA e o requerente.

Art. 5º A autorização e/ou documento equivalente será concedida pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º A suspensão ou o cancelamento poderão ser realizados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, em razão da inobservância das condições previstas na autorização ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.

Parágrafo único. A suspensão ou o cancelamento não dispensa a obrigação do interessado de remover e restaurar o logradouro público ao seu estado original.

Art. 7º A autorização e/ou documento equivalente poderá ser suspensa, a qualquer momento, por interesse da municipalidade, caso não seja atendidos os requisitos referente a prazos, segurança ou execução da obra.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCEDIMENTOS DO PEDIDO DE VISTORIA**

Art. 8º O pedido de vistoria ou nada opor de Obras em Vias Públicas dar-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, de requerimento protocolizado na Secretaria de Meio Ambiente acompanhado da autorização para execução de obras subterrâneas e do comprovante de quitação do preço público.

Art. 9º Será expedido pela SEINFRA o documento referente a vistoria da obra após a conferência e vistoria *in loco* para certificar a recomposição do pavimento de vias e passeios, e demais logradouros públicos, além das ações necessárias ao restabelecimento da condição original dos logradouros públicos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O interessado a realizar a obra nas vias públicas e logradouros, ficará

responsável pelos danos causados em decorrência do não cumprimento das normas de segurança, estabelecidas nas leis vigentes.

Art. 11. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, o interessado deverá colocar a sinalização adequada, conforme determinações próprias do órgão municipal competente e normas do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 12. Nas obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, as faixas de circulação devem ser refeitas em toda sua largura, não sendo admitidas emendas longitudinais de acabamento.

Art. 13. A obra e serviço deverá ser entregue devidamente limpa, repavimentada e com entulhos removidos.

Art. 14. Qualquer alteração do projeto deverá ser previamente submetida a apreciação dos órgãos competentes para posterior revalidação do presente termo de autorização.

Art. 15. Caso for necessário a Secretaria de Infraestrutura Urbana solicitará ao DETRANS e SEPUR uma prévia manifestação, em parecer e/ou anuência a respeito da possibilidade e regularidade das obras e serviços realizadas em vias e demais logradouros públicos quanto a mobilidade, intervenção de trânsito, ou que de alguma forma, alterem o fluxo normal de pessoas ou veículos, de acordo com o projeto apresentado.

Art. 16. Em caso de descumprimento do documento expedido e das disposições desta normativa, o infrator estará sujeito às penalidades e ao procedimento administrativo previstos no Código de Posturas.

Parágrafo único. O responsável fica sujeito à fiscalização e autuação dos órgãos competentes, bem como sujeito à aplicação das penalidades estabelecidas pelas demais legislações pertinentes.

Art. 17. O início da obra e serviço deverá ser comunicado em protocolo na Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes do início da obra e serviço.

Art. 18. Ao final da obra e serviço o responsável deverá protocolar na Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana no máximo de 05 (cinco) dias úteis, em via digital, o levantamento topográfico Datum SIRGAS 2000 com as informações do as built do projeto com legenda sobre possíveis interferências, caso ocorram, no formato *.dwg* ou *.shp* (*shape file*).

Art. 19. A autorização não exime o responsável de apresentar as demais autorizações e autorização exigidas pela legislação em vigor, e também não autoriza a operação da obra sem a licença ambiental quando devida, sujeitando a empresa autorizada ser autuada e embargada pelos órgãos competentes na esfera federal, estadual e municipal.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio João Jovita  
Secretário de Meio Ambiente

Jorge Luiz Correia de Sá  
Secretário de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/03/2023, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016131436** e o código CRC **CE2F38A8**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

**Dispõe sobre o parcelamento de débitos perante a Companhia Águas de Joinville (CAJ), de que trata o artigo 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) . INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 037/2023**

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, usando da atribuição conferida no Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispões sobre o parcelamento de débitos administrados pela Companhia Águas de Joinville, de que trata o art. 110 da Resolução Normativa nº 19 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

### CAPÍTULO I

#### DOS DÉBITOS QUE PODEM SER INCLUSOS NO PARCELAMENTO

Art. 2º Os débitos de qualquer natureza perante a CAJ poderão ser parcelados.

§ 1º Poderão ser incluídos no parcelamento débitos a vencer e vencidos na data de requerimento de parcelamento.

§ 2º O requerimento de parcelamento de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, deverá ser precedido da desistência dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão parcelados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem os referidos recursos ou ações judiciais.



## CAPÍTULO II DO REQUERIMENTO

Art. 3º O requerimento de parcelamento deve ser formalizado em Termo de Acordo e Confissão de Dívida assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, instruído conforme o caso:

I – Titular da fatura – pessoa física:

a) Documento oficial de identificação(com foto).

II – Titular da fatura – pessoa jurídica:

a) Documento oficial de identificação(com foto) do representante legal;

b) Contrato social.

§ 1º Caso o requerimento seja realizado por procurador, deve ser apresentado procuração e documento de identificação do procurador.

§ 2º O requerimento do parcelamento importa confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos Arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

## CAPÍTULO III DO VALOR DAS PRESTAÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 4º O valor de cada parcela será obtido mediante divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas informado no requerimento, acrescido de juros de 1% ao mês, observado o limite mínimo da taxa mínima da categoria de faturamento da matrícula.

Art. 5º As parcelas não adimplidas na data de seu vencimento serão acrescidas dos seguintes encargos:

- Juros de 0,0333% ao dia de atraso;
- Multa de 2%;
- Correção monetária.

Parágrafo único: a não quitação das parcelas mensais ensejará na inclusão do cliente nos serviços de proteção ao crédito.

## CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO

Art. 6º O parcelamento de que trata esta Instrução Normativa poderá ser requerido nas seguintes modalidades:

#### I - Parcelamento ordinário:

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 10% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
- b) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 15% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;
- c) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas;
- d) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas;
- e) Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de 100% (cem por cento) do valor da Dívida, em parcela única.

#### II - Parcelamento consumo atípico ou categoria social:

- a) Parcelamento consumo atípico: Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas;
- b) Parcelamento categoria social: Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 1% (um por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

#### III - Parcelamento especial de débitos pendentes vencidos a mais de 120 dias (4 meses):

- a) Pagamento, em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor da dívida parcelada, e o saldo em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas com desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa de mora;
- b) Pagamento em até 15 (quinze) dias após o deferimento do requerimento de adesão, do valor integral da dívida, com desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multa de mora.

## CAPÍTULO V DO REPARCELAMENTO

Art. 7º Parcelamentos em curso, vencidos ou a vencer, podem ser incluídos em novo parcelamento – nas condições estabelecidas por esta Instrução Normativa mediante procedimento de reparcelamento.

§1º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 1º (primeiro) pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao pagamento de no mínimo 30% do parcelamento anterior.

§2º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 2º (segundo) pedido de reparcelamento de débitos fica condicionado ao pagamento de no mínimo 40% do parcelamento anterior.

§3º Observado o disposto no Art. 4º quanto aos valores mínimos da parcela, o deferimento do 3º (terceiro) pedido de reparcelamento de débitos, assim como sucessivos reparcelamentos que possam ocorrer posteriormente, fica condicionado ao pagamento de no mínimo 50% do parcelamento anterior.

## CAPÍTULO VI

### CARACTERIZAÇÃO/DEFINIÇÃO DAS MODALIDADES DE DÉBITOS

Art. 8º. Para concessão das condições de parcelamento descritas no inciso II do Art. 6º os débitos serão caracterizados como:

I – Consumo atípico:

- a) Processo de vazamento deferido, porém, com remanescente elevado;
- b) Processo de vazamento indeferido;
- c) Pico de consumo (aumento de consumo esporádico não decorrente de vazamento);
- d) Lançamento de valores elevados na fatura (multas por infração e consumos estimados).

II – Categoria social:

- a) Estar cadastrado na tarifa social ou social especial;
- b) Situação adversas passível de comprovação como: falência de empresa familiar, gastos elevados no tratamento de doença, vítima de catástrofe naturais e eventuais outros casos comprováveis. Para estes casos o(a) Assistente Social deverá elaborar laudo (Estudo Social RAJ 06.02.04-01) reconhecendo a dificuldade de pagamento do usuário frente às evidências apresentadas.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O valor total dos débitos incluídos no parcelamento poderá ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante solicitação do devedor, ainda que já concedido o parcelamento, para fins de ajustes ou para serem feitas as correções necessárias.

Art. 10º. Descontos sobre o valor principal da dívida e/ou respectiva correção monetária não previstos no Item III, Art.6º desta Instrução Normativa, poderão ocorrer somente após apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada da Companhia Águas de Joinville.

Art. 11º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Almir de Oliveira, Coordenador (a)**, em 23/03/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Vieira de Luca, Gerente**, em 23/03/2023, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/03/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/03/2023, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016323315** e o código CRC **11B57916**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 30/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 23/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **GO BR SERVICE FORNOS A INDUCAO LTDA**

CNPJ: **39.504.325/0001-47**

Atividade: **Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão**

CONSEMA: **11.90.01**

Endereço: **Rua Ruy Barbosa, 2500, Galpão 03**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição imobiliária: **12.00.21.86.2135**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheira Ambiental Sabrina Specart Leminsz, CREA-SC nº 091437-2, ART nº 7728680-1

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI Nº 0013134511/2022 e Nº 0016324304/2023 e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE METAL, NÃO ESPECIFICADOS EM OUTROS CÓDIGOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, sendo a área útil **0,15 ha**, instalada em um terreno com 12.958,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 89.495 - 1ª Circ.

#### 3.1 DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto municipal.

3.1.2 Efluentes industrial: armazenado em tambor IBC com destinação externa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local

com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.4 Emissões atmosféricas: Gerado junto a etapa de jateamento dentro de cabine isolada, ligada a sistema de exaustão com filtração por filtro manga. Ainda há cabine de pintura com filtro a seco.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

## 3.2 DO MONITORAMENTO

### 3.2.1 DOS EFLUENTES

1. Fazer limpeza da caixa de gordura. Periodicidade: quando necessário.
2. Destinar corretamente os Efluentes industrial e manter seu armazenamento em local coberto, piso impermeabilizado com bacia de contenção.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Realizar a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de emissões atmosféricas.
3. Apresentar análise de emissões atmosféricas dos sistemas, com laudo conclusivo, em atendimento a CONAMA 382/2006. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.
2. Alvará de localização e permanência válido. Prazo: 30 dias.
3. Atestado de vistoria e funcionamento do Corpo de Bombeiros válido. Prazo: 30 dias

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento,

nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324481** e o código CRC **2E7385C3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 29/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 21/03/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **C&M Laser Industrial Ltda**

CNPJ: **18.063.998/0001-39**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico**

**superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

**CONSEMA: 12.20.00**

**Logradouro: Rua Advogado Miguel Cercal, nº 645, galpão 01**

**Bairro: Nova Brasília**

**Inscrição Imobiliária: 09.10.40.43.1887**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**Nome: Jessica Fontes da Rocha (Responsabilidade técnica pelos controles ambientais/estudos); Miguel Luiz Coelho (Projeto dos controles ambientais)**

**Registro Profissional: CREA-SC nº 142679-5; CREA-SC nº 140924-2**

**ART nº: 8551019-4; 7719864-9**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI N° 0015713898 e na Análise SEI N° 0016243875 e refere-se a viabilidade de operação de um empreendimento que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS, contendo aproximadamente 5.138,74 m<sup>2</sup> de área útil, instalada no imóvel registrado sob o nº 32.612 do 2º RIJ, no endereço acima citado.

### 3.1-DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados à dois sistemas de tratamento interligados compostos por tanque séptico e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: efluente oleoso oriundo da pia de lavação de mãos dos funcionários e enviado a uma caixa separadora água/óleo (CSAO) e do compressor enviado para outra caixa separadora água/óleo.

3.1.4 Emissões atmosféricas: gerado na máquina a laser e captado por um sistema de exaustão com filtro.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2-DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 DOS EFLUENTES

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). As análises do efluente de saída deverão ocorrer no ponto final de lançamento do efluente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer limpeza da CSAO. Periodicidade: regularmente.

4. Apresentar análise de eficiência da CSAO, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.
2. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.
2. OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3-CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**



mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 24/03/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 24/03/2023, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016290900** e o código CRC **A52685AC**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESOLUÇÃO SEI N° 0016325107/2023 - SAS.UAC.CDPI**

Joinville, 23 de março de 2023.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

#### **Resolução nº 009/2023 - COMDI**

*Dispõe sobre a indicação de conselheiros para compor a Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2023.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que a Proposta de Chamamento Público SEI nº 0015466523/2023 – SAS.UAC – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, modalidade financiamento direto, para

desenvolver ações e projetos voltados a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, deve contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

Considerando a necessidade de designar uma Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio de resolução, indica cinco Conselheiros para a Portaria de nomeação.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo descritos para integrarem a **Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público**.

Conselheiros governamentais:

Andréa Cristina de Oliveira e Sueli Garcia.

Conselheiros não governamentais:

Alzair Maria D. de Souza, Heidi Bublitz Schubert e Susana Staats.

Suplente: Maria das Graças M. Cossia

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 21 de março de 2023.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016325107** e o código CRC **1B7B8291**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0016324454/2023 - SAS.UAC.CDPI**

Joinville, 23 de março de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI****Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****Resolução nº 006/2023 – COMDI*****Dispõe sobre a Renovação da Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir a renovação das inscrições das ILPI's – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descritas, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Casa de Repouso Feliz Idade LTDA-EPP**, com sede na rua Riachuelo, nº123, Bairro Bom Retiro, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 17.525.065/0001-53 pela execução do serviço: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

**b) ILPI MARCOS AURÉLIO DESTRO – CASA DE REPOUSO ANOS DOURADOS – ME** – com sede na rua Benjamin Constant, nº 779, bairro: América na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 27.886.459/0001-90 pela execução do serviço

Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

**c) ILPI CASA DE REPOUSO POR DO SOL LTDA– ME** – com sede na rua Marechal Hermes, nº 754, bairro: Glória na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 15.196.883/0001-24 pela execução do serviço Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

**d) ILPI Casa de Repouso para Idoso Ágape LTDA – RESIDENCIAL GERIÁTRICO HERA - ME**, com sede na rua Plácido Olímpio de Oliveira, nº 256 bairro: Bucarein na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 32.384.176/0001-80 pela execução dos seguintes serviços: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

**e) ILPI Lar de Idosos Bouganville Ltda** - com sede na rua Sol, nº 144 bairro: Glória na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 24.932.159-0001-02 pela execução dos seguintes serviços: Atendimento Integral Instituição - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2023.

Milton Américo dos Santos

**Presidente do COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324454** e o código CRC **9D8DBE9D**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0016324831/2023 - SAS.UAC.CDPI**

Joinville, 23 de março de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº 008/2023 – COMDI.**

**Dispõe sobre o Termo de Colaboração celebrado entre o FMDI e a ADIPROS – Centro Dia**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda o **Ofício SEI nº 0015918873/2023 – SAS.UAF.ACV**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; referente a solicitação de reajuste INPC e alteração no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº.105/2021/PMJ, celebrado entre FMDI com a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a concessão do índice de INPC, conforme previsto, na cláusula 10.2 “*A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada por iguais períodos até 60 meses, podendo decorridos 12(doze) meses de execução, reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*” do Termo de Colaboração 105/2021/PMJ;

§1º - O índice de INPC acumulado da parcela 1º a 12º é de 5,9324% e a parcela de R\$40.000,00 terá o valor reajustado para R\$42.372,96 mensais;

§2º - A parcela 17º do mês de abril de 2023, será repassada no valor de R\$51.864,80 referente a diferença do reajuste das parcelas 13º, 14º, 15º e 16º.

Art. 2º - Aprovar a alteração do plano de trabalho do TC 105/2021/PMJ/FMDI de 30 para 20 vagas;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2023.

Milton Américo dos Santos

**Presidente COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos**, **Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324831** e o código CRC **22D50E48**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI N° 0016324627/2023 - SAS.UAC.CDPI**

Joinville, 23 de março de 2023.

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**

**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas**

**Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015**

**Resolução nº. 007/2023 – COMDI**

#### ***Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 21 de março de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Deferir a inscrição da ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI – Casa de Repouso Bom Retiro – EPP- Matriz – casa 01**, com sede na rua Max Colin, nº155, bairro Centro na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 12.680.620/0001-06 pela execução do serviço: Atendimento Integral Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de março de 2023.

Milton Américo dos Santos

**Presidente do COMDI**



Documento assinado eletronicamente por **Milton Américo dos Santos, Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016324627** e o código CRC **1BE1E1D9**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0016303283/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 752/2022** destinado à contratação de consultoria para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado para Retificação e Canalização de Curso D'Água, localizada na Rua dos Portugueses, bairro Zona Industrial Norte - Joinville, em atendimento à Ação Civil Pública Nº 5028259-59.2020.8.24.0038 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Aquabona Assessoria Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda; Garden Consultoria Projetos e Gestão Ltda; Ambientum Consultoria e Tecnologia Ambiental Ltda; Florestas, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda; Base Ambiental Engenharia e Meio Ambiente Ltda; Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda. E INABILITAR: MP Gestão de Negócios Ltda; Equilibre Engenharia e Meio Ambiente Ltda; Cerne Ambiental Ltda; SKL Serviços de Engenharia Ambiental Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016303283** e o código CRC **46FD3467**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0016329628/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 006/2023** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Oliveira Cabral Serviços e Comércio de Pavimentação Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Patrícia Cantuário da Silveira - Presidente da Comissão – Portaria nº 069/2023



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2023, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016329628** e o código CRC **1F3CACAC**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0016138172/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 874/2022**, destinado à **contratação de Empresa para a Construção de Capela Mortuária no Cemitério N. Sra. Fátima**. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **MKDOIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/03/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/03/2023, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016138172** e o código CRC **E3B1D8AB**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 07/03/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 22.0.224731-3**

**RECLAMANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2022**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 026/2023**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO FISCAL. RECLAMAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2003. INTEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. EXTINÇÃO DO PTAC SEM ANÁLISE DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA JURAT - UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

**Relator**

Acórdão aprovado em 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 24/03/2023, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016306451** e o código CRC **CE955987**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 07/03/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: SEI 22.0.163711-8**

**RECLAMANTE: CIBELLE VALERIO MENDONÇA KUHNEN**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL SERVIÇOS AVULSA**

**RELATORA: ROSILAINE BOKORNI**

**ACÓRDÃO: 30/2023**

**EMENTA: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA. IMPOSSIBILIDADE. NOTA FISCAL EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO FORA DA COMPETÊNCIA. AFRONTA AOS ARTIGOS 36 E 37 DO DECRETO nº 30.798/18. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle e Adriane Rosane Muckler, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francielli Cristini Schultz.

Aprovado em: 07 de março de 2023.

Maico Bettoni

Rosilaine Bokorni

Presidente

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016276002** e o código CRC **83F5C793**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 07/03/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1949/2020**

**RECLAMANTE: OLSEN CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A RESTITUIÇÃO**

**RELATORA: ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACORDÃO Nº. 27/2023**

**PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISS VARIÁVEL - DECISÃO FINAL DA JURAT -  
TRANSITADA JULGADA - PARECER FAVORÁVEL - RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO  
- CUMPRIMENTO NECESSÁRIO - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.  
UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO E NO MÉRITO POR UNANIMIDADE VOTOS DAR PROVIMENTO** conforme a voto da relatora,

que foi acompanhada pelos demais julgadores. Ressalta que deve ser cumprido integralmente a decisão presente as fls. 35/44. Recomenda o não envio ao Pleno por economia processual. Participaram os julgadores Rosilaine Bokorni, Cristiane Stolle e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Acórdão aprovado na sessão do dia.

**MAICO BETTONI  
MÜCKLER**

**ADRIANE ROSANE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA  
DESIGNADA**

**RELATORA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 24/03/2023, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016307405** e o código CRC **945A9D6D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 07/03/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 22.0.302873-9**

**RECLAMANTE: PROLL-MED LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS - SEI: 22.0.262702-7**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACORDÃO: 29/2023**

**ISS. CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL E DUPLICIDADE DO FATO GERADOR. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS PROBANTES (ART. 2º, LEI 4.857/2004 C/C PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 204 E ART. 166 AMBOS DO CTN) A SUBSIDIAR A PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. FATO GERADOR PRESUMIDO NOS TERMOS DOS ARTS. 1º e 3º, LCM 286/2008. IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Segunda Câmara de Julgamento da JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovimento da impugnação e no mérito pela insuficiência de documentos durante o processo, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Evanildo da Silva Lins Júnior, Adriane Rosane Mückler. Como defensora da Fazenda Pública, a Dr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de março de 2023.

Maico Bettoni  
Presidente

Cristiane Stolle  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2023, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/03/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016155502** e o código CRC **C5EA9C50**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 07/03/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 22.0.251558-0, 22.0.251551-2 e 22.0.251556-3**

**RECLAMANTE: WINTER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

**ASSUNTO: IPTU 2022 - Processo SEI's relacionados: 22.0.032369-1, 22.0.032342-0 e 22.0.032349-7.**

**RELATORA: CRISTIANE STOLLE**

**ACORDÃO Nº: 28/2023**

**EMENTA: IPTU – REVISÃO DO LANÇAMENTO – PRELIMINARMENTE: EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PELO PAGAMENTO DO IMPOSTO. OCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO. DESISTÊNCIA TÁCITA. (NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º 10, INCISO II, ALÍNEA “a” E SEU PARÁGRAFO ÚNICO). NÃO CONHECIMENTO.UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, pelo não conhecimento da impugnação, quanto à arguição da extinção do crédito tributário, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento os membros: Cristiane Stolle (relatora), Rosilaine Bokorni, Evanildo da Silva Lins Junior, Adriane Rosane Mückler. Como defensora da Fazenda Pública, a Dr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 07 de março de 2023.

Maico Bettoni  
Presidente

Cristiane Stolle  
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2023, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 22/03/2023, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016172112** e o código CRC **5F366C31**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 179/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 085/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa RUDNICK MINERIOS LTDA., que tem por objeto o registro de preços para aquisição de bica corrida, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**.

**Jaqueline Turcatto**, Matrícula nº 809 - Gestor Titular

**Samuel Valdir Ocker**, Matrícula nº 631 - Fiscal Titular

**Nádia Werner**, Matrícula nº 1501 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 24/03/2023, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016331972** e o código CRC **EF390CF5**.

---